Universidade Federal Fluminense

Boletim de Serviço

ANO XLVI N.º049 31/03/2016

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 100 (CEM) PÁGINAS CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES
REITOR.....02

SEÇÃO III

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES
CEPEx.....06

SEÇÃO IV

EDITAL

RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR.....049
ESPECIALIZAÇÃO EM PSICANÁLISE E SAÚDE MENTAL.....054
DOUTORADO EM ODONTOLOGIA.....058
DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA.....067
MESTRADO E DOUTORADO EM POLÍTCA SOCIAL.....078
MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL EM TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE.....098

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA Nº. 55.912 de 22 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 23069.008192/2015-06,

RESOLVE:

Art. 1º **Exonerar LUIS FRANCISCO ALVES**, Auxiliar de Enfermagem, Código 701.411, nomeado através da portaria n° 54.725 de 09/10/2015, publicada no D.O.U. nº 196, pág. 34, de 14/10/2015, em virtude de não ter entrado em exercício no prazo legal, conforme determina o parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 77-4230 - consulta à autenticidade em https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA Nº. 55.967 de 30 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, com base no que dispõem a Lei n° 8.112 de 11.12.90;

RESOLVE:

Art. 1º **Lotar SELMA REGINA MARTINS DE OLIVEIRA**, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE nº 1478040, redistribuído do Quadro Permanente da Fundação Universidade Federal do Tocantins, para o desta Universidade, no Departamento de Ciências Contábeis de Volta Redonda.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 383-9090 - consulta à autenticidade em https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA Nº. 55.977 de 30 de março de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuição legal e estatutária, tendo em vista o disposto no artigo 10 da Lei nº 8.112/90, com base na Portaria Normativa Interministerial nº 22, de 30/04/2007, publicada no D.O.U de 02/05/2007, alterada pela Portaria nº 224 de 23/07/2007, publicada no D.O.U de 24/07/2007, na Portaria do Ministério da Educação nº 1.178 de 05/12/2013, publicada no D.O.U de 06/12/2013, na Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 313 de 04/08/2015, publicada no D.O.U de 05/08/2015 e o que consta no processo nº 23069.009509/2015-13,

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear SIMONE FLAESCHEN** habilitada e classificada em Concurso Público de Provas e Títulos, aberto pelo Edital nº 171/2015, publicado no D.O.U. de 17/08/2015, retificado pelos D.O.U. de 28/08/2015, de 23/09/2015 e de 01/10/2015, homolgado pelo Conselho de Ensino e Pesquisa e pelo Edital nº 285/2015, publicado no D.O.U. de 22/12/2015 e retificado pelo D.O.U. de 07/01/2016, para o cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, na classe de Professor Adjunto A, nível 1, do Quadro Permanente desta Universidade, para ter exercício no Departamento de Letras Estrangeiras Modernas do Instituto de Letras, Área de Conhecimento: Língua e Literatura Italiana, em regime de 20 (vinte) horas semanais, no código de vaga nº 852675, decorrente da exoneração do Profª **PATRÍCIA ALEXANDRA GONÇALVES**, Portaria nº 53.973, publicada no D.O.U. de 19/05/2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 392-883 - consulta à autenticidade em https://sistemas.uff.br/sigaex/autenticar.action

PORTARIA Nº. 55.979 de 30 de março de 2016.

Remoção por ajuste de lotação docente.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, tendo em vista o que consta do processo nº 23069.073269/2015-19,

RESOLVE:

Art. 1º **Remover**, para ajuste de lotação, o Professor do Magistério Superior **CARLOS FREDERICO BOM KRAEMER**, matrícula SIAPE nº 1766040, do Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda (VAD) para o Departametno Multidiscipinar de Volta Redonda (VMD).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor

SEÇÃO III

Parte 1:

RESOLUÇÃO N.º 006/2016

EMENTA: Aprovação da Convenção de Cotutela de Tese de Doutorado a ser celebrado entre a UFF e a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha).**

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 001/2016, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.023057/2015-82,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, da **Convenção de Cotutela de Tese de Doutorado**, a ser celebrada entre a **Universidade Europa Viadrina (Alemanha)** e a Universidade Federal Fluminense - UFF, objetivando a supervisão da tese de doutorado do discente **Mario Luis Monachesi Gaio**, sob a supervisão da Dr. Mônica Maria Guimarães Savedra, da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 13 de janeiro de 2016.

ACYR DE PAULA LOBO
Decano no Exercício da Presidência
# # # # # #

De acordo.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 106/2016

EMENTA: Criação de disciplinas vinculadas ao Departamento de Geografia (Campos) – GRC.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002023/2016-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criadas e vinculadas ao **Departamento de Geografia em Campos dos Goytacazes** as disciplinas abaixo relacionadas:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	**DISCIPLINA(S)**
1- Epistemologia	1.1 – Ética, Ambiente e Sociedade.
2- Meio Ambiente	2.1 – Impactos Ambientais.
3- Tópicos Especiais	3.1 – Tópicos Especiais em População e Ambiente.

Art. 2º - Estas disciplinas passam a integrar o elenco de disciplinas optativas do currículo do Curso de Graduação em Geografia, Grau: Bacharelado, do Município de Campos dos Goytacazes, aprovado pela Resolução n.º 357/2014, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 107/2016

EMENTA: Criação de disciplina vinculada ao Departamento de Educação (Angra dos Reis) – DED.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.002024/2016-80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada e vinculada ao **Departamento de Educação**, do Instituto de Educação em Angra dos Reis, a disciplina abaixo relacionada:

CONTEÚDO DE ESTUDO(S)	**DISCIPLINA(S)**
1- Libras	1.1 – Libras I

Art. 2º - Esta disciplina passa a integrar o elenco de disciplinas obrigatórias do currículo do Curso de Graduação em Pedagogia, Grau: Licenciatura, sediado no município de Angra dos Reis, e aprovado pela Resolução n.º 412/2015, deste Conselho.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 108/2016

EMENTA: Aprovação do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.011747/2015-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do **Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra**, níveis Mestrado e Doutorado, integrante do Instituto de Geociências.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

(Anexo da Resolução CEPEx nº 108/2016)

REGIMENTO INTERNO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DINÂMICA DOS OCEANOS E DA TERRA (DOT)
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

I. DOS OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação stricto sensu em **Dinâmica dos Oceanos e da Terra (DOT)**, ministrado nos níveis de Mestrado e Doutorado, tem por objetivo a formação de recursos humanos em Ciência e Tecnologia, nas áreas de concentração de geologia e geofísica, biogeoquímica e ecologia marinha. De forma mais específica, este curso possibilitará a formação de docentes e pesquisadores com habilidades para desenvolver investigação científica e docência nas áreas específicas de alcance do programa, conferindo os graus acadêmicos de Mestre em Ciências ("Magister in Scientia, M.Sc.") e Doutor em Ciências ("Doctor in Scientia, D.Sc.").

Art 2º - O Curso de Mestrado do **DOT** envolve a preparação obrigatória de dissertação ou artigo submetido, em que o aluno mostrará a capacidade de sistematização do tema e da metodologia científica utilizada. O curso de Doutorado do **DOT** envolve a preparação obrigatória de tese contendo resultados originais relevantes para a área, onde o aluno mostrará conhecimento aprofundado do tema e capacidade de desenvolvimento de trabalho científico independente.

Art. 3º - O Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT**, é inter-departamental, sendo sediado no Instituto Geociências, da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 1º - Através de acordo bilateral poderão ser vinculados ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT** os chamados Departamentos, Laboratórios ou Programas de Pesquisa e Pós-Graduação, pertencentes a outras Instituições nacionais ou estrangeiras.

II. DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Art. 4º - A Coordenação do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT** é exercida por um Coordenador que preside o Colegiado de Pós-Graduação. O Programa tem um Sub-Coordenador que, na ausência do Coordenador, o substitui. O Colegiado é composto pelo Coordenador, pelo Sub-Coordenador e por docentes orientadores do quadro permanente e por dois representantes discentes, sendo um do Curso de Mestrado e outro de Doutorado.

Parágrafo 1º - O Coordenador e o Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT** são eleitos de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense.

Parágrafo 2º - O mandato do Coordenador e do Sub-Coordenador do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT** é de quatro anos.

Parágrafo 3º - O Sub-Coordenador sucede o coordenador, se o afastamento se der após a metade do mandato. Se o afastamento se der antes da metade do mandato, haverá nova eleição como estabelecida no parágrafo 1º.

Parágrafo 4º – Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Sub-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa, o Decano do Colegiado.

Parágrafo 5º – Os representantes discentes no Colegiado e seus respectivos suplentes são eleitos pelos discentes regularmente matriculados no referido Programa.

Parágrafo 6º – Os representantes discentes têm mandato de um ano.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Curso:

a) Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT**;

b) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado que poderão ocorrer, de forma extraordinária, mediante solicitação por escrito de dois terços de seus componentes;

c) Propor ao Colegiado, a indicação de credenciamento de docentes/orientadores junto ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT** e a criação de novas disciplinas com as respectivas ementas, programas, carga horária e créditos;

d) Propor ao Colegiado, para aprovação, a sistemática de seleção de candidatos, incluindo as normas, número de vagas e formas de aferição, bem como os professores que integrarão a comissão de seleção, sempre que esta for instalada;

e) Submeter à homologação do Colegiado a composição das bancas examinadoras de defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;

f) Elaborar proposta anual de aplicação dos recursos, incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;

g) Decidir ad referendum assuntos urgentes de competência do Colegiado do Programa;

h) Delegar competência para a execução de tarefas específicas.

Art. 6º - Compete ao Colegiado do Curso:

a) Aprovar as indicações de credenciamento de docentes/orientadores e a criação de novas disciplinas;

b) Definir o plano anual do Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT**, incluindo as disciplinas e o calendário de reuniões ordinárias do Colegiado;

c) Definir as normas, o número de vagas e as formas de aferição, bem como os professores que integrarão as Comissões de Seleção de candidatos ao Programa de Pós-Graduação stricto sensu **DOT**;

d) Decidir sobre questões relativas à matrícula, re-matrícula, dispensa de disciplinas, transferências, aproveitamento e revalidação de créditos;

e) Propor à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação (PROPPi), o credenciamento dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, mediante análise de curriculum vitae;

f) Propor à PROPPi, o re-credenciamento, a cada 3 anos dos docentes/orientadores de dissertação ou tese, com base em critérios estabelecidos pelo Colegiado do Programa;

g) Presidir as reuniões anuais de avaliação da produção dos docentes credenciados no Programa para aprovar o número de vagas oferecidas por orientador de teses e dissertações;

h) Homologar a distribuição de bolsas de estudos de acordo com a comissão de bolsas designada para este fim e seguindo os critérios das agências financiadoras;

i) Estabelecer procedimentos que assegurem ao pós-graduando efetiva orientação acadêmica;

j) Aprovar os nomes dos componentes das Comissões Examinadoras de Dissertações de Mestrado e Teses de Doutorado;

k) Julgar recursos interpostos por parte de alunos e/ou orientadores, sobre quaisquer problemas existentes;

l) Deliberar sobre a aplicação de recursos incluindo o gerenciamento das Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou outras agências de financiamento;

m) Deliberar sobre prorrogação de prazo de conclusão de curso ou eliminação do curso como disposto no artigo 19º deste regimento;

n) Deliberar sobre os assuntos de sua competência que por ventura não tenham sido previstos neste regulamento.

III. DA ADMISSÃO AO CURSO

Art. 7º - O ingresso no Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado) **DOT** realizar-se-á através de processo de seleção, definido em edital específico, que poderá compreender os seguintes ítens:

a) Análise do curriculum vitae e histórico escolar do candidato;

b) Entrevista com o candidato, enfatizando seu potencial e experiência prévia;

c) Avaliação dos conhecimentos de língua estrangeira;

d) Análise da carta de recomendação;

e) Avaliação de disponibilidade para dedicação aos estudos;

f) Análise de plano de trabalho;

g) Exame de seleção (prova de conteúdo ou outra avaliação de acordo com o edital);

Parágrafo 1º - A avaliação dos itens acima listados será feita por uma comissão expressamente formada para tal, nomeada pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação;

Parágrafo 2º – O Colegiado do Programa deverá aprovar critérios objetivos para a avaliação dos itens acima;

IV. DO NÚMERO DE VAGAS E BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

Art. 8º - O número de vagas oferecidas no Programa de Pós-Graduação stricto sensu (Mestrado e Doutorado) **DOT** depende da disponibilidade para orientação conforme aprovado pelo Colegiado do Curso de acordo com o estabelecido no Art. 6º, Item g, deste Regulamento.

Art. 9º - A distribuição de bolsas de estudo, diretamente sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação **DOT**, é homologada pelo Colegiado de Curso, de acordo com os critérios estabelecidos pela agência de fomento e pela Comissão de Bolsas e homologadas por este Colegiado.

V. DA MATRÍCULA

Art. 10º - Os candidatos aprovados para o Programa de Pós-Graduação (Mestrado ou Doutorado) **DOT** deverão apresentar a seguinte documentação no ato da matrícula:

a) ficha de cadastro;

b) documento de identidade (cópia);

c) CPF (cópia);

d) duas fotos 3x4.

e) Para o Mestrado, cópia do diploma e histórico escolar de curso de graduação.

f) Para o Doutorado, cópia do diploma de graduação ou certificado de conclusão e histórico escolar do curso de Mestrado.

Parágrafo único – Em casos especiais, por indicação do Colegiado, poderão ser aceitas matrículas de alunos diretamente no Curso de Doutorado sem conclusão de curso de Mestrado, de acordo com o Artigo 35º do Regulamento Geral de Cursos strictu sensu da UFF.

Art. 11º - O aluno terá direito a um trancamento total de matrícula, por um período letivo (exceto o semestre de ingresso), de acordo com o Art. 16º do Regulamento Geral de Cursos strictu sensu da UFF.

Parágrafo 1º - Durante o período de trancamento de matrícula, o aluno não receberá bolsa de estudos.

Parágrafo 2º - Quando da reabertura de sua matrícula, o aluno deverá cumprir as modificações curriculares que eventualmente tenham sido introduzidas e fazer as adaptações necessárias.

Art. 12º - Será considerado desistente o aluno que não proceder à inscrição em disciplinas ou atividade acadêmica ou não comparecer ao laboratório onde desenvolve trabalho de dissertação ou tese por período acima de 2 meses consecutivos.

Parágrafo 1º – O aluno terá sua matrícula cancelada quando esgotar o prazo máximo fixado para a integralização do curso, conforme estipulado no Artigo 70º do Regulamento Geral dos Cursos Strictu Sensu da UFF (Resolução CEP 02/2010, de 13/01/2010 – Regulamento para os Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu" da Universidade Federal Fluminense), ou seja, 24 meses para o Mestrado e 48 meses para o Doutorado, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.

Parágrafo 2º – Em casos excepcionais, o limite de duração do curso poderá ser prorrogado por, no máximo, 01 (um) período letivo, por decisão do colegiado, após análise de parecer documentado do orientador.

VI. DO CORPO DOCENTE E DA ORIENTAÇÃO ACADÊMICA

Art. 13º - O Corpo Docente e de Orientadores do Programa de Pós-Graduação **DOT** (Mestrado e Doutorado) é formado por Professores da UFF e por Professores/Pesquisadores de Departamentos, Laboratórios ou Programas Associados (descritos no Artigo 3º deste Regimento).

Art. 14º - Todos os Docentes/Orientadores de dissertação ou tese deverão ter o título de Doutor em Ciências (ou equivalente) e serão selecionados conforme descrito no Artigo 5º (item c) deste Regimento.

Art. 15º - Compete ao Orientador de dissertação ou tese:

- orientar o pós-graduando na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação científica;

- dar assistência ao pós-graduando na elaboração, execução e defesa de seu projeto de dissertação ou tese.

- encaminhar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT**, nomes para fazer parte da comissão examinadora de dissertação ou tese de seu orientando.

VII. DAS DISCIPLINAS

Art. 16º - As inscrições nas diversas disciplinas do Programa de Pós-Graduação em **DOT** serão feitas na Secretaria do Programa ou por meio eletrônico.

Parágrafo 1º - As disciplinas poderão ser ministradas sob a forma de preleção, seminários, discussão em grupo, trabalhos práticos, trabalhos em laboratório, a critério do docente responsável.

Parágrafo 2º - Nas disciplinas ministradas no Programa de Pós-Graduação **DOT**, será exigida freqüência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas.

Parágrafo 3º - O sistema de avaliação para cada Disciplina será determinado pelo respectivo Docente responsável pela mesma.

Parágrafo 4º – Havendo disponibilidade de vagas, o professor responsável pela disciplina poderá aceitar inscrições avulsas de alunos oriundos de outros Programas de Pós-Graduação, ou profissionais de nível superior os quais desejem obter o(s) crédito(s) correspondente(s) a uma determinada disciplina.

Parágrafo 5º - Com a anuência do orientador, o aluno poderá solicitar ao Coordenador o trancamento de matrícula em uma ou mais disciplinas, desde que a solicitação seja feita durante o primeiro 1/3 (um terço) do período da(s) referida(s) disciplina(s).

Art. 17º - A equivalência e o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação, nacionais ou estrangeiros, deverá ser documentada através de solicitação expressa do aluno, encaminhada oficialmente ao Colegiado, por documento onde constem: nome e ementa da disciplina, carga horária e período de realização da mesma. O número de créditos obtidos em outras instituições não poderá exceder o limite máximo de 1/3 do total de créditos em disciplinas. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado.

VIII. DO REGIME DIDÁTICO

Art. 18º - O Curso de Mestrado **DOT** da UFF terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o de Doutorado **DOT**, duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito como especificado no artigo 11º.

Parágrafo 1º - Cada disciplina terá sua carga horária expressa em número de créditos, onde cada crédito corresponderá a 15 horas de aulas teóricas, 30 horas de aulas práticas ou teórico-práticas ou 45 horas de trabalho orientado.

Parágrafo 2º – Para obtenção do grau de Mestre o aluno do **DOT** deverá cumprir um mínimo de 50 créditos, correspondendo a 25 créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 25 créditos para desenvolvimento da dissertação de mestrado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 50 créditos descritos neste parágrafo corresponde a 1530 horas.

Parágrafo 3º - Para obtenção do grau de Doutor o aluno do **DOT** deverá cumprir um mínimo de 85 créditos, correspondendo a 35 créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 50 créditos para desenvolvimento da tese de doutorado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 85 créditos descritos neste parágrafo corresponde a 2805 horas.

Art. 19º - O rendimento escolar do aluno será avaliado com base em notas.

Parágrafo 1º - Os resultados das avaliações terão notas variando de 0 (zero) a 10 (dez).

Parágrafo 2º - Serão considerados reprovados, os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

Parágrafo 3º - O pós-graduando reprovado por duas vezes em disciplina, idêntica ou não, ou atividades acadêmicas, será automaticamente desligado do Programa de Pós-Graduação **DOT**.

Art. 20º - Os alunos de doutorado estarão habilitados para apresentação do trabalho final somente após aprovação em um exame de qualificação, a ser realizado no máximo até 24 meses após ingresso no programa.

Parágrafo 1º - Caso o aluno não seja aprovado no exame de qualificação, poderá ser reavaliado pela mesma banca examinadora do 1º exame, em prazo máximo de 03 meses após o primeiro exame. Se o aluno for novamente reprovado, será desligado do programa.

Art. 21º - O aluno poderá solicitar mudança de orientador, através de solicitação circunstanciada encaminhada ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT**, que emitirá parecer conclusivo.

Parágrafo Único - O orientador poderá solicitar que o aluno seja desligado de sua orientação, mediante pedido circunstanciado e encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação **DOT** que emitirá parecer conclusivo.

Art. 22º - Para marcar a data de defesa de tese, o aluno de doutorado deverá ter sido aprovado no exame de línguas estrangeiras.

IX. DA ELABORAÇÃO, APRESENTAÇÃO E DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 23º - No Programa de Pós-Graduação **DOT**, a dissertação de Mestrado deverá constar de trabalho experimental, complementado por ampla e circunstanciada revisão bibliográfica do tema correspondente. A tese de Doutorado deverá constar de trabalho científico original e de real contribuição para a área.

Parágrafo único – Para defesa do doutorado o candidato deverá ter pelo menos 01 trabalho publicado, submetido ou aceito em periódico científico com corpo editorial.

Art. 24º - A critério do Colegiado, o pós-graduando poderá organizar sua dissertação ou tese com base nas publicações já obtidas, formatados de acordo com resolução específica.

Art. 25º - Para que seja aprovada a marcação da data da defesa de dissertação ou tese, o orientador deverá encaminhar solicitação ao Colegiado.

Parágrafo 1º - A defesa de dissertação ou tese será realizada em sessão pública e perante comissão examinadora especificamente constituída para este fim, tendo o aluno um período de 30 a 50 minutos para expor o conteúdo da dissertação ou tese.

Parágrafo2º - As comissões examinadoras de dissertações ou teses no Programa de Pós-Graduação **DOT** serão constituídas, para o caso do Mestrado, de no mínimo três membros titulares e um membro suplente, sendo pelo menos um membro titular externo à Universidade Federal Fluminense e, no caso do Doutorado, de no mínimo cinco membros titulares e um suplente, sendo pelo menos dois membros titulares externos à Universidade Federal Fluminense. Em ambos os casos o orientador é membro nato e preside a comissão examinadora.

Parágrafo 3º - Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, o pós-graduando que obtiver aprovação da maioria da comissão examinadora, que assinará a ata de aprovação.

Parágrafo 4º - A declaração de conclusão do mestrado ou doutorado do **DOT** será expedida pela coordenação do curso somente após a entrega de 01 exemplar impresso e um arquivo digital da dissertação ou tese na sua forma final.

Parágrafo 5º - Caberá à pró-Reitoria de Assuntos acadêmicos da UFF, a expedição do diploma de Mestre ou Doutor aos alunos egressos do Programa de Pós-Graduação **DOT**, após cumprimento do estabelecido no Parágrafo 4º acima.

X. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31º - Este Regimento entrará em vigor após sua publicação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF.

Parágrafo único - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação **DOT** da Universidade Federal Fluminense.

RESOLUÇÃO N.º 109/2016

EMENTA: Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra, níveis Mestrado e Doutorado.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.011747/2015-99,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Programa de Pós-Graduação em Dinâmica dos Oceanos e da Terra – DOT, níveis Mestrado e Doutorado**, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionados:

Disciplinas e Atividades – Mestrado/Doutorado

Códigos - Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária Total
		T	P ou TP	ES ou TO	
Área de Concentração: Ecologia Marinha					
EGG.04006 - Ecossistemas Sedimentares	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.04001 - Bioestatística	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.04002 - Biotecnologia marinha	EGG	4(60h)			60h
EGG.03004 - Ecologia do Estabelecimento	EGG	3(45h)			45h
EGG.04005 - Ecologia das Interações Químicas entre Organismos Marinhos	EGG	4(60h)			60h
EGG.03003 - Dinâmica e Ecologia de Peixes em Sistemas Recifais	EGG	2(30h)	1(30h)		60h
Área de Concentração: Geologia e Geofísica					
EGG.00063 - Geotectônica	EGG	4(60h)			60h
EGG.04008 - Geotermia	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.04003 - Dinâmica do Manto	EGG	4(60h)			60h
EGG.03002 - Análise de Bacias Aplicada à Exploração de Hidrocarbonetos	EGG	2(30h)	1(30h)		60h
EGG.04016 - Sismoestratigrafia e Estratigrafia de Sequências	EGG	2(30h)	2(60h)		90h
EGG.04007 - Geoacústica Submarina	EGG	4(60h)			60h
EGG.07009 - Imageamento Sísmico	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.04012 - Inversão de dados geofísicos	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.04004 - Dinâmica sedimentar nos oceanos: da origem à bacia	EGG	4(60h)			60h
EGG.00059 - Ambientes Deposicionais	EGG	3(45h)	1(30h)		75h
EGG.00062 - Geomorfologia Costeira	EGG	2(30h)	1(30h)		60h
Área de Concentração: Biogeoquímica					
EGG.03001 - Acidificação dos Oceanos	EGG	2(30h)	1(30h)		60h
EGG.04014 - Poluição Marinha	EGG	4(60h)			60h
EGG.04013 - Mudanças Climáticas e Impactos em Organismos e Ambientes Marinhos	EGG	2(30h)	2(60h)		90h
Disciplinas Integradoras					
EGG.04010 - Instrumentação Oceanográfica	EGG	1(15h)	3(90h)		105h
EGG.07011 - Introdução à Oceanografia Física	EGG	3(45h)	1(30h)		75h

Códigos - Disciplinas	Órgão de Vinculação da Disciplina	Créditos (*)			Carga Horária Total
		T	P ou TP	ES ou TO	
EGG.05001 - Introdução à Dinâmica de Fluídos Geofísicos	EGG	5(75h)			75h
EGG.05002 - Métodos de Análise de Dados em Oceanografia Física	EGG	5(75h)			75h
EGG.03006 - Seminários de Campo em Geologia e Ecologia de Ambientes Costeiros	EGG		3(90h)		90h
EGG.04015 - Recursos do Mar	EGG	4(60h)			60h
EGG.00080 - Tópicos Especiais	EGG	4(60h)			60h
EGG.00057 - Seminário de Mestrado*	EGG			1(45h)	45h
EGG.00058 – Seminário de Mestrado 2*	EGG			2 (90h)	90h
EGG.00055 – Seminário de Doutorado*	EGG			2 (90h)	90h
EGG.00060 - Estágio de Campo ou Embarque	EGG			4(180h)	180h
EGG.00082 - Estágio em Docência - Mestrado	EGG	2(30h)	1(30h)		60h
EGG.00083 - Estágio em Docência – Doutorado**	EGG	4(60h	2(60h)		120h

* Os Seminários de Mestrado e Doutorado são obrigatórios, obedecendo a quantidade mínima estabelecida no Art. 2º, §3º e §4º.

**O Estágio em Docência é obrigatório somente para os Bolsistas de Doutorado da CAPES

Art. 2º Este currículo é complementado para o **Mestrado**, por uma Dissertação de Mestrado (EGG.00036) a qual serão atribuídos 25 (vinte e cinco) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1125 (hum mil cento e vinte e cinco) horas/aula e, para o **Doutorado**, por uma Tese de Doutorado (EGG.00037) a qual serão atribuídos 50 (cinqüenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2250 (duas mil, duzentos e cinquenta) horas/aula.

§ 1º – O Curso de **Mestrado** deverá ser cumprido num total de 50 créditos, correspondendo a 25 créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 25 créditos para desenvolvimento da dissertação de mestrado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 50 créditos corresponde a 1530 (hum mil quinhentos e trinta) horas/aula.

§ 2º– O Curso de **Doutorado** deverá ser cumprido num total de 85 (oitenta e cinco) créditos, correspondendo a 35 (trinta e cinco) créditos em disciplinas teóricas, práticas ou teórico-práticas ou estudo supervisionado e 50 (cinqüenta) créditos para o desenvolvimento da Tese de Doutorado. A carga horária total mínima para cumprimento dos 85 (oitenta e cinco) créditos corresponde a 2805 (duas mil oitocentos e cinco) horas/aula.

§ 3º - Os alunos de Mestrado que entraram no programa a partir do **primeiro semestre de 2014** passaram a apresentar somente 02 seminários (o 1º no segundo semestre de curso e o 2º no terceiro semestre de curso). Os alunos anteriores a 2014, continuam tendo que completar 3 seminários.

§ 4º - Os alunos de Doutorado que entraram no programa a partir do **primeiro semestre de 2014** passaram a apresentar somente 03 seminários (deixando de apresentar no semestre de ingresso no curso, no semestre em que apresentar o Exame de Qualificação e no semestre da defesa da Tese). Para alunos anteriores a 2014, continuam os 06 seminários.

Art. 3º - O Curso de Mestrado DOT da UFF terá duração mínima de 12 meses e máxima de 24 meses e o de Doutorado DOT, duração mínima de 24 meses e máxima de 48 meses, além do período de trancamento a que o aluno tem direito.

§ 1º - Em casos excepcionais, o limite de duração do curso poderá ser prorrogado por mais 01 (um) período letivo, por decisão do Colegiado, após análise de parecer documentado do orientador.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do 1º semestre/2012, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 110/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e Universidad de los Llanos (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 072/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.023673/2015-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidad de los Llanos (Colômbia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 111/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e Universidade de Angers (França).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 074/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020231/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidade de Angers (França)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 112/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e Universidad Libre (Colômbia).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 073/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020293/2016-28,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Universidad Libre (Colômbia)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 113/2016

EMENTA: Aprovação do Acordo de Cooperação Acadêmica a ser celebrado entre a UFF e Université du Quebec a Montreal (Canadá).

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 071/2016, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.020358/2016-35,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do **Acordo de Cooperação Acadêmica** a ser celebrado entre **Université du Quebec a Montreal (Canadá)** e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando desenvolver programas de intercâmbio e cooperação em áreas de interesse mútuo e benefício para ambas as instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 114/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Abril Comunicações S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001953/16-71,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **04 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Abril Comunicações S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 115/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Fundação Educacional de Volta Redonda

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001954/2016-16,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **18 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Fundação Educacional de Volta Redonda**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 116/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Easy Car Locação de Veículos S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001978/2016-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Easy Car Locação de Veículos S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 117/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a WRR Participações e Investimentos S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001979/2016-10,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **WRR Participações e Investimentos S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 118/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Hope Recursos Humanos S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001980/2016-44,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Hope Recursos Humanos S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 119/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Hopevig Vigilância e Segurança Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001981/2016-99,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Hopevig Vigilância e Segurança Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 120/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Marcio Penna Jungstedt - ME

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001982/2016-33,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Marcio Penna Jungstedt - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 121/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Scheles e Scheles Advogados S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001983/2016-88,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **22 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Scheles e Scheles Advogados S.A.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 122/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro Advogados

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001984/2016-22,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Vieira, Rezende, Barbosa e Guerreiro Advogados**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 123/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Education And Travel Brasil Viagens Ltda - ME

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001985/2016-77,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Education And Travel Viagens Ltda. - ME**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 124/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Elfe Óleo & Gás Operação e Manutenção S.A.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001986/2016-11,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **23 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Elfe Óleo & Gás Operação e Manutenção S.A.** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 125/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Agente de Integração Recursos Humanos Dez Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002197/2016-06,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **08 de janeiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a Agente de Integração **Recursos Humanos Dez Ltda.** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 126/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Stracta Consultoria Governança e Estratégica Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002198/2016-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **29 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Stracta Consultoria Governancia e Estratégica Ltda.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 127/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Edools Tecnologias Educacionais Ltda - ME.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002199/2016-97,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **24 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Edools Tecnologias Educacionais Ltda - ME.**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 128/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Jocarsil Locação de Máquinas, Equipamentos e Contêiner Ltda. – EPP.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002200/2016-83,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **24 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Jocarsil Locação de Máquinas, Equipamentos e Contêiner Ltda. – EPP**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 129/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Agente de Integração GI Group Brasil Recursos Humanos Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002202/2016-72,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **24 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a Agente de Integração **GI Group Brasil Recursos Humanos Ltda.** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 130/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e a Prefeitura Municipal de Miracema

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002203/2016-17,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **29 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e a **Prefeitura Municipal de Miracema,** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

RESOLUÇÃO N.º 131/2016

EMENTA: Ratificação do Convênio celebrado entre a UFF e o Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002204/2016-61,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, os atos praticados, no que se relaciona ao **Convênio** assinado em **24 de fevereiro de 2016**, entre a **Universidade Federal Fluminense – UFF** e o **Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes,** objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais de complementação educacional a estudantes selecionados que estejam regularmente matriculados e inscritos em disciplina(s) e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

De acordo.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
# # # # # #

DECISÃO N.º 161/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÂO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.031299/2015-40,

DECIDE:

Art.1º **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pela Professora **YARA LEITE ADAMI RODRIGUES**, lotada no Departamento de Patologia, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 162/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERA FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.002466/2015-45,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a redistribuição da Docente **NURIA MALAJOVICH MUÑOZ**, do Departamento de Psicologia (UFF/Rio das Ostras) para a Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 163/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que mais consta no Processo n.º 23069.009941/2015-12,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a redistribuição do Docente **PUCA HUACHI VAZ PENNA**, do Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra (UFF/Santo Antônio de Pádua) para a Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP, tendo como contrapartida vaga de Professor Equivalente por Vacância.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 164/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001865/2014-16,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido por **MANUEL ALEXANDER PANTIGOSO COSSIO**, junto a Universidad de Tacna, Peru, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 165/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.009371/2014-71,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura e Urbanismo, obtido por **DANIEL BARROS VINHOZA LEITE**, junto a Universidad de Belgrano, Argentina, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 166/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.001284/2015-57,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Arquitetura, obtido por **QUÍRIO DANIEL BENTO RAMALHINHO**, junto a Universidade Técnica de Lisboa, Portugal, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 167/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008789/2015-42,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Química Industrial, obtido por **PEDRO PABLO FLOREZ RODRIGUEZ**, junto a Universidad Central de Venezuela, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 168/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.008790/2015-77,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Química Industrial, obtido por **ARACELIS JOSE PAMPHILE ADRIAN**, junto a Universidad Central de Venezuela, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 169/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.050117/2015-30,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a revalidação do Diploma, nível Graduação em Ciência da Computação, obtido por **KAMAL DAQA**, junto a Ittihad University, Emirados Árabes Unidos, nos termos estabelecidos na Resolução 584/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 170/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do processo n.º 23069.006520/2013-60,

DECIDE:

Art. 1º **Indeferir** o pedido de revalidação do Diploma em Medicina, obtido por **BRYAN ALBERTO DE ALBA MUÑOZ**, junto à Universidad Del Norte, Colômbia, nos termos estabelecidos na Resolução 267/2013, deste Conselho.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 171/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.031455/2015-72 e 23069.030965/2015-22,

DECIDE:

Art. 1º **Autorizar** a Reabertura de Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na Classe A, Professor Assistente A (40 horas), para a área de conhecimento **SAÚDE MATERNO-INFANTIL**, do Departamento Materno Infantil, para que possa cobrir vacância do Professor **MARCO ANTONIO GOMES ANDRADE.**

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 172/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições, e considerando o que consta dos processos n.ºs 23069.050074/2015-92 e 23069.050072/15-01,

DECIDE:

Art. 1º **Indeferir** o recurso impetrado por **IRAPUÃ GONÇALVES DE LIMA BELTRÃO**, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A (40h/D.E.), área de conhecimento Direito Financeiro e Tributário, por intempestividade.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 173/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÂO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008286/2015-77,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **JÚLIO VIEIRA NETO**, lotado no Departamento de Contabilidade, de 40 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

DECISÃO N.º 174/2016

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÂO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo n.º 23069.008314/2015-56,

DECIDE:

Art. 1º **Aprovar** a alteração do Regime de Trabalho apresentada pelo Professor **FRANCISCO MARCELO GARRITANO BARONE DO NASCIMENTO**, lotado no Departamento de Contabilidade, de 20 horas semanais para 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

Sala das Reuniões, em 23 de março de 2016.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Presidente no Exercício
# # # # # #

SEÇÃO IV

EDITAL 2016 - ADITAMENTO

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – **Residência em Farmácia Hospitalar** faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2016 na forma deste Edital.

1. Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	**Estrangeiros**				
08	____	Graduação em Farmácia	Março/2016	**5.760 h**	**R$90,00**

1.1. **O Curso terá carga horária de 60h/semana, em regime de dedicação exclusiva**.

2. Inscrição

2.1. **Local**: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ
CEP: 24.241-000
Tel.: (0xx21) 2629-9602

2.2. **Horário**: De 9:30 às 17: 30 horas.

2.3. **Período**: de 16 a 21 de março de 2015.

2.4. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por meio de procuração com apresentação do documento de identidade original, do candidato e do portador.

2.4. **Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação, com as datas de conclusão e colação de grau ou documento segundo IN/PROPPi 01/08/2010 (BS/UFF nº 140).

2.4.3 Histórico escolar.

2.4.4 Fotocópia do documento oficial de identidade e do CPF.

2.4.5 Curriculum vitae com comprovantes.

2.4.6 Duas fotos 3 X 4.

2.4.7 Comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R$ 90,00.

Sitio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Dados a serem preenchidos:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **250158251**

Competência: Mês de pagamento da taxa (03/2016)

Vencimento: data de pagamento da taxa (21/03/2016)

CPF do contribuinte: digitar número

Nome do Contribuinte: digitar nome

Valor principal: R$ **90,00**

Valor Total: R$ **90,00**

3. Instrumentos de Seleção

3.1.1

a)	Análise de Currículo comprovado, segundo os critérios à disposição na secretaria do curso.
b)	Prova escrita, com questões objetivas e dissertativas acerca dos conhecimentos relativos à especialidade
c)	Prova de conhecimentos de Língua Estrangeira. Constará de prova de interpretação de texto técnico em inglês (não será permitido o uso de dicionário).

Observação:

a)	A prova escrita será eliminatória, sendo 6,0 (seis ponto zero) a nota mínima exigida para a aprovação.
b)	O resultado final será a média ponderada dos itens: prova escrita: peso 5,0; conhecimentos de língua estrangeira: peso 2 e análise do Curriculum Vitae: peso 3,0.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: de 16 a 21 de março de 2016.

3.2.1.2 Horário: De 9:30 às 17: 30 horas.

3.2.1.3 Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ.

3.2.2 Prova escrita

3.2.2.1 Data: 23/03/2016

3.2.2.2 Horário: 13:00h às 17:00h

3.2.2.3Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523, auditório – Santa Rosa – Niterói – RJ.

3.2.3 Análise do curriculum vitae

3.2.3.1 Data: 25/03/2016

3.2.4 Divulgação do resultado

3.2.4.1 Data: 28/03/2016

3.2.4.2 Horário: 14:00 h

3.2.4.3 Local: Faculdade de Farmácia: Rua Dr. Mário Vianna, 523 – Santa Rosa – Niterói – RJ e no site: www.farmacia.uff.br.

3.3 Matrícula e escolha dos hospitais

3.3.1 Data: 29/03/2016

3.3.2 Horário: 10:30h.

3.3.3 **Os candidatos classificados que não estiverem presentes até às 11:00h, serão considerados desistentes.**

3.3.4 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.5 Serão convocados para a matrícula os 11 primeiros candidatos aprovados. Caso haja alguma desistência dos 08 primeiros classificados, os candidatos seguintes serão imediatamente matriculados de acordo com a classificação.

3.3.6 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.5.1 Nota na prova escrita.

3.3.5.2 Análise de currículo.

3.3.6 **No ato da matrícula será obrigatória a apresentação da inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF. O não cumprimento desta exigência implicará na impossibilidade dematrícula.**

4.Disposições gerais

4.1 Serão aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 6.0 (seis ponto zero).

4.2 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV)155/2008.

4.4 Não será permitido o ingresso do candidato ao local da prova, sem o documento de identidade e o documento de inscrição.

4.5 Não será permitida a entrada de candidatos no local de realização da prova após o seu início.

4.6 **As provas deverão ser feitas com caneta esferográfica azul ou preta.**

4.7 **A aprovação/classificação final dos candidatos será definida pela banca de seleção do curso e divulgada por sua coordenação, não dando direito ao candidato a qualquer tipo de recurso.**

4.8 **Em hipótese alguma haverá segunda chamada, vista ou revisão de provas.**

4.9 Os resultados apenas serão válidos para as provas de seleção a que se refere o presente Edital.

5.0 É de responsabilidade do Coordenador do curso a organização do processo seletivo.

5.1 Os candidatos que tiverem sua inscrição INDEFERIDA na análise dos documentos exigidos e aqueles **NÃO CLASSIFICADOS terão um prazo de 60 dias**, a contar da data da divulgação do resultado final**, para a retirada dos documentos** apresentados por ocasião da inscrição, findo o qual, esta documentação será incinerada.

5.2 Não haverá devolução e/ou reembolso da taxa de inscrição.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelaCoordenação do Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” - Residência em Farmácia Hospitalar.

6.0 – Bibliografia Básica

1.BRASIL Portaria nº 4.282, de 30 de dezembro de 2010
2.BRASIL. Lei n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973;
3.BRASIL. Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976;
4.BRASIL. Lei n.º 9.787, de 10 de fevereiro de 1999;
5.BRASIL. Lei n.º 3.820, de 11 de novembro de 1960;
6.BRASIL. Lei 6.437, de 20 de agosto de 1977;
7.BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998; Política Nacional de Medicamentos;
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998.
9.BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 300/97, de 30 de janeiro de 1997 , BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 417, de 29 de setembro de 2004,
10. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 418, de 29 de setembro de 2004,
11. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 437, de 28 de julho de 2005,
12. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 449, de 24 de outubro de 2006,
13. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 461, de 02 de maio de 2007,
14. Política Nacional de Assistência Farmacêutica – Resolução 338/2004 – Conselho Nacional de Saúde.
15. Vecina Neto, G. e Reinhardt Filho W., Gestão de Recursos Materiais e Medicamentos. Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo, 1998.
16. Gomes, M.J.V.M & Reis, A.M.M. Ciências Farmacêuticas, uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. Ed. Ateneu, São Paulo, 2000.
17. Marin, N. et al. (org) – Assistência Farmacêutica para gerentes municipais – Organização Pan-Americana de Saúde, Rio de Janeiro, 2003 (disponível em www.opas.org.br/medicamentos)
18. Goodman & Gilman´s – The Pharmacological Basis of Therapeutics. 11ª ed., N.Y., McGraw Hill, 2006.
19. Katzung, B. – Farmacologia. 9ª ed. Guanabara Koogan, 2009.
20. Sociedade Brasileira de Farmácia Hospitalar - Padrões Mínimos em Farm. Hospitalar e Serviços de Saúde.2007.

Niterói, 09 de março de 2016.

SABRINA CALIL ELIAS
Coordenadora do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu –
Residência em Farmácia Hospitalar
# # # # # #

EDITAL 2016

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **Psicanálise e Saúde Mental**, faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2016 na forma deste Edital.

1.Informações Gerais

Vagas		Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
Brasileiros	**Estrangeiros**	Graduação em Psicologia, Serviço Social, Terapia Ocupacional e Enfermagem	05/2016	9 meses	-
10	**00**				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados

1.2 A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 08 alunos.

1.3 As 10 (dez) vagas serão assim distribuídas: 04 (quatro) para os indicados pela Fundação Municipal de Saúde e que fazem parte de seu Estágio Multiprofissional em Saúde Mental, 06 (seis) selecionados de acordo com o Processo Seletivo disposto no item 3.

2.Inscrição

2.1 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ
CEP: 24.370-001

Tel.: (0xx21) 2610-8028 / 2629-2855 **e-mail**: psicanaliseesaudemental@vm.uff.br

2.2. **Horário:** 08:00 h as 11:00 h

2.3. **Período**: 25/04/2016 a 28/04/2016

2.4. **Documentação**

2.4.1 Ficha de inscrição.

2.4.2 Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original de conclusão de curso de graduação e histórico escolar, com as datas de conclusão e colação de grau.

2.4.3 Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF

2.4.4 Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

2.4.5 Duas fotos 3 X 4.

3.Instrumentos de Seleção

3.1.1 Prova discursiva

3.1.1.1 O candidato que não apresentar documento oficial de identidade com fotografia que o identifique não realizará a prova. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias, sendo o candidato submetido à identificação especial.

3.1.1.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização das mesmas fora dos locais e horários estabelecidos.

3.1.1.3 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização das Provas da 1ª Etapa com antecedência de 01 (uma) hora de seu início, portando caneta esferográfica (tinta azul ou preta) transparente.

3.1.1.4 Não será permitida a entrada de candidatos após iniciada a prova, o que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3.1.1.5 Não será permitida a consulta a qualquer bibliografia ou porte de rascunhos de qualquer tipo em nenhuma das etapas que compõem o processo seletivo.

3.1.1.6 Não será permitida a entrada na sala de provas de candidatos portando celulares, tablets ou qualquer objeto que possibilite contato com o ambiente externo via internet, telefonia, entre outros.

3.1.1.7 Na folha de prova a ser entregue ao fiscal não deverá conter qualquer identificação nominal ou símbolos que possibilitem a identificação do candidato sob pena de desclassificação do processo seletivo.

3.1.1.8 A prova discursiva terá caráter eliminatório e classificatório. Esta etapa terá nota máxima de 10,0 (dez). Serão classificados para a etapa de entrevista os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis).

3.1.1.9 Ementa: Processo de Reforma Psiquiátrica, RAPS (Rede de Atenção Psicossocial), Desinstitucionalização, Psicanálise e atenção psicossocial.

3.1.2 Análise de Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

3.1.2.1 A análise do Curriculum será realizada pela Banca Examinadora sendo atribuída nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.1.3 Entrevista da banca examinadora com cada candidato.

3.1.3.1 A entrevista será realizada por até 2 (dois) membros da Banca Examinadora e visa avaliar a desenvoltura, objetividade, postura, capacidade de autoavaliação, fluência verbal, expectativas profissionais e coerência com os dados apresentados no curriculum vitae, tendo caráter classificatório.

3.2. Cronograma

3.2.1 Inscrições

3.2.1.1 Data: 25/04/2016 a 28/04/2016

3.2.1.2 Horário: das 08:00 h as 11:00 h

3.2.1.3 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ

3.2.2 Prova discursiva

3.2.2.1 Data: 02/05/2016

3.2.2.2 Horário: 09:00 h às 12:00 h

3.2.2.3 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ

3.2.2.4 Resultado: 04/05/2016 a partir das 12:00 h

3.2.2.5 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ

3.2.3 Análise curriculum vitae

3.2.3.1 Resultado: 04/05/2016 a partir das 12:00 h

3.2.3.2 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ

3.2.4 Entrevista com a banca examinadora

3.2.4.1 Data: 05/05/2016 a 06/06/2016

3.2.4.2 Horário: será informado

3.2.4.3 Local: Hospital Psiquiátrico de Jurujuba
Secretaria da Divisão de Ensino e Pesquisa
Av. Quintino Bocaiúva, s/nº, Charitas, Niterói, RJ

3.2.5 Divulgação do resultado final

3.2.5.1 Data: 10/05/2016

3.2.5.2 Horário: a partir das 12:00 h

3.2.5.3 Local: Departamento de Psicologia da UFF e na Divisão de Ensino e Pesquisa do Hospital Psiquiátrico de Jurujuba

3.3 Matrícula

3.3.1 Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2 Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1 - 1º A maior nota na prova discursiva

3.3.2.2 – 2º A maior nota na entrevista

4.Disposições gerais

4.1 No ato de matrícula no curso, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

4.2 A inscrição neste processo seletivo indica que o candidato está de acordo com o disposto no Edital.

4.3 A nota final de cada candidato será obtida através do cálculo da média entre a prova discursiva, análise de curriculum vitae e entrevista.

4.4 Os recursos serão analisados pela Banca examinadora, quando apresentados em até 48 horas após a divulgação do resultado final.

4.5 A decisão da Banca será irrevogável.

4.6 Para todos os itens, os casos omissos serão decididos pela Banca examinadora.

Niterói, 25 de março de 2016.

RENATA ALVES DE PAULA MONTEIRO
Coordenadora do Curso de Pós Graduação Lato Sensu
em Psicanálise e Saúde Mental/UFF
# # # # # #

EDITAL

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal Fluminense faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Programa de Pós-Graduação em Odontologia – nível Doutorado,** para concorrer ao ingresso na turma 2016. A inscrição para o **Doutorado** poderá ser realizada no período de 04 a 15 de abril de 2016. Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados à secretaria do Programa, de acordo com as informações contidas neste edital.

1. DO CURSO

O Curso de Doutorado em Odontologia tem por objetivo promover a formação e o aprimoramento de profissionais de alto nível voltados para o desenvolvimento da pesquisa e da inovação nas diversas áreas da Odontologia.

2. DA CLIENTELA

2.1 - Cirurgiões-Dentistas com curso de mestrado devidamente reconhecido em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com interesse na formação docente e pesquisa em uma das linhas de pesquisas do Programa (Anexo I).

3. DO LOCAL E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO

3.1- **Local de Inscrição**:

As inscrições serão recebidas somente pela internet através do site do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, endereço eletrônico: www.ppgo.uff.br, no link: “Processo Seletivo”.

3.2- **Horário de inscrição**: Das 13h do dia 04/04/2016 até 17h do dia 15/04/2016.

3.3 – Publicação da relação de inscritos: 18 de abril de 2016, a partir das 17 horas no site: www.ppgo.uff.br e também no mural de avisos da secretaria do PPGO.

4. NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS PARA O ANO LETIVO DE 2016

Serão oferecidas até 20 vagas, sem a obrigatoriedade do preenchimento de todas as vagas previstas na forma deste edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

a) Documentos de identificação (Cópia do documento de identidade e CPF);

b) Cópia simples (frente e verso) do Diploma de Graduação em Odontologia. No caso de títulos obtidos no exterior, os mesmos deverão estar de acordo com a Resolução nº 18/2002 do CEP/UFF;

c) Cópia simples do Diploma de Mestrado ou Declaração de conclusão emitida pela Instituição onde o candidato tenha realizado o curso acompanhada da cópia da ata pública de defesa de dissertação;

d) Cópia do artigo publicado em revista B2 (ou superior) de acordo com o Qualis CAPES da área da Odontologia nos últimos 03 (três) anos ou comprovação eletrônica do aceite;

e) Currículo Lattes;

f) Projeto de tese;

g) Carta aceite do orientador (Anexo III).

5.1 Estes documentos deverão ser inseridos em um único documento no formato PDF na ordem acima em um espaço que será disponibilizado no site do PPGO para upload.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS NA INSCRIÇÃO:

Após a análise da documentação apresentada, a Banca de Seleção decidirá pelo deferimento ou não da inscrição. Em caso de indeferimento, o candidato terá vinte e quatro horas, contadas a partir do fim do prazo do período de inscrição, para recorrer ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

6.1 Publicação da relação de inscritos: 18 de abril de 2016;

6.2 Análise de documentos: 18 de abril de 2016;;

6.3 Resultado da análise de documentos: 19 de abril de 2016 a ser divulgado no site do PPGO na internet: www.ppgo.uff.br, a partir das 17 hrs.

7. DA ENTREGA DE DOCUMENTOS NA SECRETARIA DO PPGO:

7.1 Relação de documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Cópia do Artigo ou aceite de publicação;

c) Currículo Lattes;

d) Cópia do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).

Instruções para emissão e pagamento da GRU:

Preencher o formulário eletrônico que será disponibilizado no site do PPGO: www.ppgo.uff.br e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) no Banco do Brasil.

1) Unidade Gestora (UG): 153056;

2) Gestão: 15227;

3) Código de recolhimento: 288306;

4) Número de referência: 0250158356;

5) Competência: 04/2016;

6) Vencimento: 17/04/2016

7.2 A relação de documentos exigidos no item 7.1 deverá estar dentro de um envelope pardo e identificado com o nome do candidato.

7.3 Os documentos deverão ser entregues em 20 de abril de 2016 - das 13h às 17h na Faculdade de Odontologia: Rua Mario Santos Braga, 28 - Centro - Niterói - RJ - Secretaria do PPGO - 3.º andar.

8. DA ENTREVISTA, ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES E PROVA DE INGLÊS.

8.1 A entrevista e análise do currículo Lattes acontecerá na data provável de 25 de abril de 2016 na Faculdade de Odontologia: Rua Mario Santos Braga, 28 - Centro - Niterói - RJ - Sala F - 3.º andar.

8.1 A entrevista com os candidatos se dará em ordem alfabética da relação divulgada na análise de documentos e tem previsão para começar com o primeiro candidato às 9h. A entrevista tem duração prevista de 10 minutos com cada candidato.

8.2 Candidato faltoso a entrevista será considerado desistente e, portanto eliminado do concurso, sem direito a impetração de recursos posteriormente.

8.3 A prova de inglês será realizada na data provável de 25 de abril de 2016, com início previsto para começar às 13h na Faculdade de Odontologia: Rua Mario Santos Braga, 28 - Centro - Niterói - RJ - Sala F - 3.º andar.

8.4 Na prova de inglês o candidato deverá ser avaliado na transcrição do inglês para o português e do português para o inglês.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

9.1 O resultado final será divulgado na data provável de 29 de abril de 2016 a partir das 17h no site do PPGO na internet : www.ppgo.uff.br e também no mural de avisos.

9.2 A decisão da Comissão de Seleção para admissão no Curso é irrecorrível, salvo por inobservância dos preceitos do Regulamento Geral para os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF e do Regulamento Específico do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, hipótese em que caberá recurso ao Colegiado do Programa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da divulgação do resultado.

10. DA MATRÍCULA

10.1 A matrícula dos candidatos considerados aprovados dentro do limite de vagas oferecidas será realizada, impreterivelmente, nos dias 11 e 12 de maio de 2016 das 13h às 17h na secretaria do PPGO que fica localizada na Faculdade de Odontologia na Rua Mario Santos Braga, 28 – Centro – Niterói – RJ – Campus Valonguinho – 3.º andar.

10.2 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas oferecidas que não comparecer para a efetivação da matrícula será considerado desistente e, portanto, será eliminado do concurso e perderá o direito a matrícula no curso de Doutorado em Odontologia – Turma 2016.

➢ **Lista de Documentos a serem entregues impressos na Secretaria do PPGO para Matrícula**:

1 - Cópia autenticada do diploma de graduação (frente e verso);

2 - Cópia simples da Identidade ou CRO (Não serve Carteira de habilitação);

3 - Cópia simples do CPF;

4 - Duas fotos 3 x 4 (recentes e com o nome no verso); Sendo 01 (Uma) foto para ser colada na Ficha cadastral (Anexo IV) pelo próprio aluno e a outra para a carteirinha a ser impressa em ocasião oportuna pela secretaria do curso. Inserir o nome no verso da foto;

5 - Ficha Cadastral (Anexo IV).

11. AULA INAUGURAL

11.1 Será realizada na data provável de 31 de maio de 2016, às 10h na Faculdade de Odontologia, a presença é obrigatória, pois serão tratados assuntos de extrema relevância para o doutorando.

➢ **12. CALENDÁRIO SIMPLIFICADO DA SELEÇÃO DOUTORADO 2016**

Evento	Data	Horário	Local
Inscrições	04 a 15 de abril de 2016	A partir das 13h	www.ppgo.uff.br
Publicação da relação de inscritos	18/04/2016	17h	www.ppgo.uff.br
Análise dos documentos	18/04/2016	-	Secretaria do PPGO
Resultado da análise de documentos	19/04/2015	17h	www.ppgo.uff.br
Entrega de documentos	20/04/2015	13h às 17h	Secretaria do PPGO
Entrevista	25/04/2016	A partir das 9h	Sala F
Prova de inglês	25/04/2016	13h	Sala F
Resultado Final	29/04/2015	A partir das 17h	www.ppgo.uff.br
Matrícula	11 e 12/05/2016	13h às 17h	Secretaria do PPGO
Aula inaugural	31/05/2016	10h às 13h	Sala F

Niterói, 07 de março de 2016.

MÔNICA DIUANA CALASANS MAIA
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
# # # # # #

ANEXO I

LINHAS DE PESQUISA DO PROGRAMA – DOUTORADO

Reabilitação oral: Avaliar os aspectos relacionados à oclusão dentária; Etiologia, diagnóstico e tratamento da disfunção e da dor oro-facial; Diagnóstico, planejamento e técnicas para movimentação ortodôntica;

Interação da luz com a matéria:

Analisar o comportamento dos substratos dentais e dos materiais cerâmicos e poliméricos frente às radiações eletromagnéticas. São investigados os fenômenos envolvidos na transmissão da luz através de materiais compósitos e cerâmicos, na reação de polimerização de compósitos restauradores fotoativáveis, bem como os provenientes da irradiação dos tecidos dentais com lasers de baixa e alta potência;

Mecanismo e Fenômenos Adesivos:

Estudar os fenômenos envolvidos no mecanismo de desão aos substratos dentários e as superfícies dos materiais restauradores cerâmicos, poliméricos e metálicos, com o objetivo de propor protocolos e técnicas que aumentem a eficiência do mecanismo adesivo, bem como a formulação de novos materiais;

Propriedades dos Biomateriais Restauradores:

Analisar as propriedades físicas, químicas e biológicas de materiais restauradores cerâmicos, poliméricos e metálicos relacionando-as com o seu desempenho clínico e obtendo subsídios para o desenvolvimento de materiais e técnicas restauradoras que apresentem maior longevidade clínica.

Aspectos morfo-histológicos e patológicos dos tecidos bucais:

Investigar os aspectos etiopatogênicos, morfofuncionais, clínicos e moleculares das doenças orais, com foco na identificação de suas bases biológicas e epidemiológicas, o diagnóstico, a prevenção e o tratamento das doenças orais.

Estudo das propriedades biológicas, físico-químicas, microbiológicas e citotóxicas dos biomateriais utilizáveis na odontologia:

Proporcionar subsídios fundamentais para desenvolver e analisar as propriedades físico-químicas, biológicas, biológicas, pré-clínica e clínica de materiais aplicados à Odontologia.

Anexo II - Formulário de inscrição

<table>
<tr><th colspan="5">UFF - FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – DOUTORADO</th></tr>
<tr><td rowspan="4">FOTO 3X4</td><td colspan="4">Nome:</td></tr>
<tr><td colspan="2">CPF:</td><td colspan="2">RG:
Órgão expedidor: UF:</td></tr>
<tr><td>Data de nascimento:</td><td>Sexo:</td><td>Nacionalidade:</td><td>E-mail:</td></tr>
<tr><td>Tel. Fixo:
Tel. Celular:</td><td colspan="3">Mestrado (Instituição / ano de formação):</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço residencial :
Rua: Nº: Compl.:
Bairro: Cidade: UF: CEP:</td></tr>
<tr><td colspan="5">Vínculo Acadêmico Profissional (Sim / Não / Instituição):</td></tr>
<tr><td colspan="5">Linha de Pesquisa para a qual se candidata:

Orientador:</td></tr>
</table>

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA	Visto do funcionário
Documentos de Identificação (cópia CPF e RG)	
Diploma de Graduação (cópia simples frente e verso)	
Diploma de Mestrado (cópia simples frente e verso)	
Cópia do artigo publicado ou aceite, B2 ou superior.	
Curriculum Lattes (CNPq-Lattes), impresso.	
Projeto de tese	
Carta aceite do orientador	
Comprovante de pagamento da taxa de inscrição	

DECLARAÇÃO

Declaro estar de acordo com os termos e condições previstos no presente Edital de Seleção.

Data:
Assinatura:

Anexo III - Carta aceite do orientador

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
DOUTORADO EM ODONTOLOGIA

De: Professor (a) "Digite o nome do orientador aqui"
A: Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Odontologia

Senhora Coordenadora,

De acordo com o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Odontologia, nível Doutorado, venho manifestar interesse no ingresso do (a) candidato (a) "Digite o nome do candidato", CPF: 000.000.000-00, CRO RJ 00000, turma 2016, baseado em julgamento prévio de um anteprojeto de pesquisa comprometendo-me a orientá-lo durante o curso caso o mesmo seja aprovado no processo seletivo 2016.

Niterói, 07 de março de 2016.

_____
Digite o nome do Orientador aqui

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR
DIVISÃO DE REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DO DISCENTE

Pós-Graduação
Odontologia

ANEXO IV - FICHA CADASTRAL

COLE SUA
FOTO 3X4 AQUI

MATRÍCULA D . 0 4 2 . 1 1 6 .

CÓDIGO DO CURSO
D - 0 4 2

NOME DO CURSO
DOUTORADO EM ODONTOLOGIA

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E/OU LINHA DE PESQUISA

NOME DO ALUNO

IDENTIDADE **ÓRGÃO EXP.** **UF**

C P F . . -

E-MAIL

DATA DE NASCIMENTO / /

NATURALIDADE (Cidade/Estado)

NACIONALIDADE

SEXO **M MASCULINO** **F FEMININO**

ESTADO CIVIL **DDD** 0 **TELEFONE FIXO** -

DDD 0 **9** **TELEFONE MÓVEL**

FILIAÇÃO

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av, nº, aptº, bloco, etc)

BAIRRO **CEP** . -

CIDADE **UF**

Servidor UFF: Sim ( ) Não ( )

DATA ____/____/_____

_____ ____
Assinatura do aluno

EDITAL DE SELEÇÃO – 2016

PROGRAMA DE DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA

A Universidade Federal Fluminense torna público o processo de seleção para o Doutorado em Justiça Administrativa:

1. INSCRIÇÕES

1.1 Vagas e áreas

Área	Vagas para Brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil	Vagas para estrangeiros não residentes no Brasil
1. Teorias e fundamentos	**3**	**1**
2. Jurisdição e Estado	**3**	**2**
3. Relações econômicas	**3**	**2**

1.1.1 Áreas e coordenadores

Áreas	Temáticas ligadas	Coordenador	Profs. (as) Drs. (as)
1. Teorias e fundamentos	Ética, epistemologia, hermenêutica, arbitragem, mediação.	Prof. Dr. Gilvan Hansen	Antón Alvarez, Eder Mônica, Joaquim Leonel, Ronaldo Lobão
2. Jurisdição e Estado	Jurisdição administrativa, judicialização da saúde, direito à informação, Jurisdição transnacional.	Prof. Dr. Ricardo Perlingeiro	Aluísio Gomes, André Saddy, Wilson Madeira, Marco Roxo
3. Relações econômicas	História, empresas, inovação tecnologia, economia.	Prof. Dr. Edson Alvisi	Carmen Feijó, Glaydes Sabina, Marcelo Amaral, Cândido F. D. S. Silva.

1.2 Processo de inscrição

1.2.1 Inscrições presenciais: na Secretaria do Doutorado – de 29 de fevereiro a 30 de março de 2016, de 10 às 16 horas.

Rua Professor Hernani Melo, nº 84, São Domingos, Niterói-RJ, CEP: 24.210-130

Tel.; (21) 2629-2511

E-mail: doutoradoja@vm.uff.br

1.2.2. Inscrições por SEDEX: deverão ser postadas, encaminhadas à secretaria do curso, até às 18 horas do dia 28/03/2016. No mesmo dia, após a postagem, o candidato deverá enviar um e-mail para: doutoradoja@vm.uff.br colocando em Assunto seu nome completo em maiúsculas e, na mensagem, o código de registro da postagem.

1.3. Documentação necessária

Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, os documentos abaixo relacionados:

1.3.1. Ficha de inscrição (Anexo II), impressa e preenchida em computador (digitada).

1.3.2. Justificativa de interesse do candidato, explicitando a relação do Curso com seus objetivos acadêmicos.

1.3.3. Projeto de tese, com até 30 (trinta) páginas, redigido em português ou espanhol, onde deverá constar, de acordo com o Anexo III: o nome do candidato, o tema de pesquisa, a hipótese de trabalho, sua relevância e viabilidade, o estado atual sobre a questão levantada, uma discussão conceitual e metodológica, as fontes de investigação, a bibliografia básica e o cronograma de trabalho.

1.3.4. Currículo, apresentado no modelo Lattes - disponível para preenchimento no site <http://lattes.cnpq.br/>. Os comprovantes correspondentes (cópias de diplomas, certificados, declarações, capas de publicações, índice e ficha catalográfica, quando houver, etc.) deverão ser encadernados, numerados e entregues em uma única via somente quando da realização da segunda etapa do concurso.

1.3.5. Ficha cadastral (Anexo V) devidamente preenchida e assinada.

1.3.6. Duas fotografias 3x4.

1.3.7. Cópia da carteira de identidade e do CPF (ou passaporte, para estrangeiros não residentes); do diploma do curso de mestrado em qualquer área de conhecimento (ou, caso o candidato não possua tal diploma, no momento da inscrição, poderá apresentar uma declaração da Universidade atestando a conclusão, condicionado, porém, à posterior apresentação do diploma); e do histórico pertinente.

1.3.8. Projeto de pesquisa gravado em mídia digital (CD)

1.3.9. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). O candidato deverá preencher Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando a página: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Os campos deverão ser preenchidos com as informações a seguir: UG – **153056**; Gestão **15227**; Código de recolhimento - **28832-2** (Serviços Educacionais); Número de referência – **0250158503;** Competência - mm/aaaa (mês/ano em que for paga a taxa); Vencimento **30/03/2016**; CPF do contribuinte; Nome do contribuinte; Valor principal = **R$ 250,00** (duzentos e cinquenta reais); Valor total = R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Depois de preenchida e impressa, a GRU deverá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil.
Os documentos constantes dos itens 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3 e 1.3.4 deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, separadamente, em encadernação simples e dentro de envelope. Quanto aos documentos referentes aos itens 1.3.5, 1.3.6, 1.3.7, 1.3.8 e 1.3.9 devem ser apresentados sem encadernação, em um envelope não lacrado.

1.4 Não será aceita a inscrição cuja documentação chegar após o dia 30 de março de 2016.

1.5. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, em ambas as fases, ou a disposição inadequada de documentos desqualificará a inscrição. A confirmação das inscrições será realizada em 1 de abril de 2016, eletronicamente.

2. SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas. O candidato que faltar a qualquer uma dessas etapas será eliminado.

2.1. Primeira etapa

2.1.1. Os candidatos inscritos submeter-se-ão a duas provas de proficiência em língua estrangeira (a escolher: alemão, francês, inglês, italiano ou espanhol), com duração de 4 (quatro) horas, visando aferir a capacidade de compreensão de texto sobre questões afetas ao Programa, sendo facultado o uso de dicionário em papel.

2.1.2. Cada prova escrita terá o valor máximo de 10,0 (dez) e será classificatória. Os candidatos que não atingirem o grau numérico mínimo 7,0 (sete) na prova, deverá refazer a prova no próximo concurso ou submeter-se a curso de nivelamento, quando ofertado pela universidade. A nota da prova de língua estrangeira comporá a nota final dos candidatos com peso 2,0 (dois).

2.2. Segunda etapa

A segunda etapa consistirá em duas fases, cuja nota máxima será 10,0 (dez) pontos cada uma. A primeira fase da segunda etapa será de caráter eliminatório.

2.2.1. 1ª Fase: Avaliação e defesa oral do pré-projeto de tese (Anexo III) e sua relação com a trajetória, assim como as contribuições que espera encontrar e fornecer ao Programa e os avanços pretende acrescentar ao estado da arte.

2.2.1.1. No pré-projeto, serão considerados os seguintes pontos: a) Aderência do Projeto à Linha de Pesquisa na qual o candidato de inscreveu; b) Viabilidade de orientação, no que tange aos interesses de investigação dos orientadores; c) domínio da bibliografia básica sobre o tema proposto; d) Relevância e atualidade do tema; e) Clareza na elaboração do Projeto (qualidade de redação, articulação de ideias e da argumentação); f) Precisão quanto aos objetivos, problemas e hipóteses; g) Adequação da fundamentação teórica ao tema proposto; h) Metodologia e compatibilidade de execução com a duração do Curso.

2.2.2. 2ª Fase: Análise do *curriculum vitae*.

2.2.2.1. A pontuação do *curriculum vitae* seguirá os seguintes parâmetros:

GRUPO I – Formação Acadêmica	PONTOS
Pós Lato Sensu	0,75
Mestrado	2,00
Bolsa de pesquisador	2,00
Bolsa de I. C. ou similar	0,75
Monitoria	0,50
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**4,00**
GRUPO II – Produção Acadêmica	**PONTOS**
Livro (autoria)	Até 3,00
Livro organizado	Até 1,00
Capítulo de livro	Até 1,00
Artigo em revista acadêmica (impressa ou virtual)	Até 1,00
Resenha em revista acadêmica (impressa ou virtual)	Até 0,50
Artigo completo em anais de congressos	Até 0,50
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação	0,25
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico	0,10
Concurso Público para magistério ou instituições públicas de pesquisa (desde que seja na área)	1,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**4,00**
GRUPO III – Experiência Profissional	**PONTOS**
Magistério (pontos por semestre em ensino superior)	0,50
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (pontos por semestre)	0,50
Estágios no magistério ou em instituições de	0,25

pesquisa (pontos por semestre)	
Exercício profissional comprovado	0,5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**2,00**
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL	**10,00**

2.2.3. Serão aprovados na segunda etapa os candidatos que receberem grau mínimo de 7,0 (sete) na primeira fase. Para a composição da nota final o peso da 1ª Fase (avaliação e defesa oral do projeto de pesquisa) será de 5,0 (cinco) e o peso da 2a Fase (currículo) será de 3,0 (três).

2.2.4. Após a realização das duas etapas da seleção, serão classificados os primeiros colocados de cada uma das áreas indicadas no momento da inscrição, conforme o número de vagas previstas no item 1.1 deste edital.

2.2.5. Em caso de empate serão selecionados os candidatos que obtiverem as melhores notas, na defesa do pré-projeto de tese, no currículo e na prova de proficiência em línguas. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

2.2.6. Os candidatos estrangeiros não residentes no Brasil participarão apenas da segunda etapa, ocasião em que será necessário demonstrar proficiência na língua portuguesa.

2.2.7. Local de realização da seleção

A primeira etapa do concurso será realizada na Faculdade de Direito, situada na Rua Presidente Pedreira, nº 62, Ingá, Niterói-RJ. Oportunamente, serão comunicadas as salas correspondentes.

A segunda etapa do concurso será realizada no Núcleo de Ciências do Poder Judiciário (NUPEJ), situado na Rua Professor Hernani Melo, nº 84, São Domingos, Niterói-RJ. Os horários das entrevistas serão divulgados no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/> ou informado via e-mail do candidato, conforme o cronograma deste Edital.

Será desclassificado o candidato que não comparecer no horário, assim como aquele que faltar a qualquer das etapas da seleção.

2.2.8. Comissão examinadora

A Comissão Examinadora, presidida pelo Coordenador do Doutorado, será composta pelos membros do corpo docente do Programa e por convidados especialistas.

2.2.9. Divulgação dos resultados

Os resultados de todas as fases da seleção estarão à disposição dos candidatos no site do Doutorado <www.doutoradoja.sites.uff.br/ >.

2.2.10. Recursos

Serão admitidos recursos, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa, que estiverem fundamentados nos critérios adotados neste edital, não se permitindo a vista de provas antes do final do certame.

3. MATRÍCULA

3.1 O candidato aprovado e classificado, tendo apresentado, no momento da inscrição, o diploma de graduação do curso reconhecido (frente e verso), a cópia do CPF e da identidade, bem como a ficha cadastral (Anexo V) corretamente preenchida, terá sua matrícula efetuada junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação desta Universidade (PROPPI). A presença dos candidatos poderá ser determinada em horário e local previamente informado, se julgado necessário pela Coordenação.

3.2. Estrangeiros - títulos obtidos no exterior

3.2.1 A matrícula dos estrangeiros não residentes ou daqueles que tenham obtido título de mestrado no exterior, estará condicionada, além da apresentação dos documentos acima, ao encaminhamento do histórico do respectivo curso e ao referendo correspondente pelo Colegiado do Doutorado dos estudos realizados no exterior. As cópias do diploma de mestrado e do histórico deverão estar autenticadas pelo consulado brasileiro no país onde foram expedidos e acompanhados de tradução juramentada.

3.2.2. A aceitação dos títulos emitidos por universidades estrangeiras para fins de matrícula no Doutorado não garante aos estudantes a equivalência de títulos para fins de revalidação ou registro que objetive o exercício da profissão no território brasileiro.

3.2.3. Será eliminado o candidato que, apesar de aprovado e classificado, não apresentar os documentos necessários à realização da matrícula dentro do prazo fixado, sendo convocado o candidato seguinte, de acordo com a ordem de classificação na subárea indicada quando da inscrição.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. No momento da aplicação das provas os candidatos deverão exibir documento original de identidade, sempre que solicitados, e deverão apresentar-se com a conveniente antecedência para o início das provas.

4.3. Os candidatos aprovados nesta seleção deverão estar cientes de que, conforme a Portaria 13/2006 da CAPES, as teses defendidas no Programa de Doutorado em Justiça Administrativa da UFF serão obrigatoriamente disponibilizadas no site da CAPES e do Doutorado.

4.4. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

4.5. Não será aceita, sob nenhuma hipótese, a troca de materiais de inscrições já efetuadas e nem mudanças na opção de setor temático, após o termino do período de inscrição.

4.6. Os resultados serão divulgados no site do Doutorado (www.doutoradoja.sites.uff.br).

4.7. Não haverá devolução de taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência e necessidade do Programa de Doutorado e da Universidade Federal Fluminense.

4.8. A aceitação de títulos obtidos no exterior para fins de continuidade de estudos na UFF está condicionada ao cumprimento da Resolução 18/2002 do CEP, de 20 de fevereiro de 2002.

4.9. Todos os casos não contemplados no presente Edital e não divulgados no site do Programa (www.doutoradoja.sites.uff.br) serão resolvidos pela Banca pertinente, mediante solicitação de recurso que deverá ser encaminhado dentro de 48 horas após a divulgação dos resultados.

EDSON ALVISI NEVES
Coordenador
# # # # # #

ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROGRAMA

Atividades	Data	Local
Inscrições	29/02/2016 a 30/03/2016	NUPEJ
Postagem de documentos (SEDEX)	Até 28/3/2016	Envio postal
Confirmação das inscrições	01/04/2016	www.doutoradoja.sites.uff.br
Prova de Língua Estrangeira	04/04/2016	Faculdade de Direito (13 horas)
Divulgação dos horários da defesa oral	04/04/2016	www.doutoradoja.sites.uff.br
Defesa oral dos projetos de pesquisa e entrevista	07/04/2016 a 08/04/2016	NUPEJ
Resultado da Seleção	18/04/2016	www.doutoradoja.sites.uff.br
Divulgação dos Selecionados	25/04/2016	www.doutoradoja.sites.uff.br
Matrículas		Automática pela secretaria, para os aprovados na seleção.
Inicio do Curso	02/05/2016	Faculdade de Direito

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DA SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)

Nome completo:

Subárea escolhida:

Escolha a prova de proficiência em língua estrangeira:
( ) inglês ( ) francês ( ) alemão ( ) italiano

Data de Nascimento/Idade:
Identidade:
CPF:
Endereço/Cidade:
Telefones de contato:
E-mail:

Área de formação/Universidade/ano:

Ocupação atual:

( ) Declaro que estou ciente do edital e que estou de acordo com seu conteúdo

Assinatura do candidato

ANEXO III

ROTEIRO DO PRÉ-PROJETO DE TESE

1. Identificação do candidato (nome)

2. Identificação do pré-projeto:

2.1. Título:

2.2. Temas relacionados ao pré-projeto (até 3)

3. Justificativa da adequação a uma linha de pesquisa do PPGJA e à área escolhida (máximo de 10 linhas)

4. Resumo (máximo de 10 linhas)

5. Composição do pré-projeto:

5.1. Tema de pesquisa e hipótese de trabalho

5.2. Objetivos e fundamentação teórica

5.3. Justificativa

5.4. Métodos e técnicas de pesquisa

5.5. Cronograma

5.6. Referências bibliográficas

ANEXO IV

DOUTORADO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA DA UFF
MAPA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO COM COMPROVAÇÃO

Nome completo:

Subárea escolhida:

GRUPO I – Formação Acadêmica	**PONTOS Pretendidos**	**PONTOS Atribuídos**
Pós Lato Sensu (cada 0,75)		
Mestrado (cada 2)		
Bolsa de pesquisador (cada ano 2)		
Bolsa de I. C. ou similar (ano 0,75)		
Monitoria (ano 0,50)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA - 4,00		
GRUPO II – Produção Acadêmica	**PONTOS**	
Livro (autoria) (Até 3)		
Livro organizado (Até 1)		
Capítulo de livro (Até 1)		
Artigo em revista acadêmica (Até 1)		
Resenha em revista acadêmica (impressa ou virtual) (0,50)		
Artigo completo em anais (Até 0,50)		
Artigo e/ou resenha em revista de divulgação (0,25)		
Resumos e/ou Apresentação de trabalho em evento científico (Até 0,10)		
Concurso Público na área - (cada 1)		
PONTUAÇÃO MÁXIMA 4,00		
GRUPO III – Experiência Profissional	**PONTOS**	
Magistério (0,50 semestre)		
Trabalho como pesquisador em instituição de pesquisa (0,50 semestre)		
Estágios no magistério ou em pesquisa (0,25 semestre)		
Exercício profissional comprovado 0,5		
PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,00		
PONTUAÇÃO MÁXIMA FINAL		

Local e data

Assinatura

ANEXO V

Serviço Público Federal
Universidade Federal Fluminense
FICHA CADASTRAL

MATRÍCULA . . .

CÓDIGO DO CURSO

NOME DO CURSO (especificar se Mestrado ou Doutorado)

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO

NOME DO ALUNO

NOME DO ORIENTADOR

IDENTIDADE **ÓRGÃO EXP.** **UF**

C P F . . - **E-MAIL**

DATA DE NASCIMENTO / / **NATURALIDADE**

NACIONALIDADE **SEXO** M **MASCULINO** F **FEMININO**

ESTADO CIVIL **DDD** **TELEFONE** -

FILIAÇÃO

ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av, nº, aptº, bloco, etc)

BAIRRO

CEP

CIDADE

UF

_____ / _____ / _____

ASSINATURA DO ALUNO

EDITAL 2016

A Coordenação do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas, no período de 18 de abril a 24 de junho de 2016, as inscrições para o curso de **Mestrado Acadêmico em Política Social**, para turma com início no segundo semestre de 2016.

1- Do Curso:

1.1. Implantado em 2002, o curso de Mestrado em Política Social da UFF é recomendado pela CAPES com o conceito 4 (quatro).

1.2. O objetivo do curso é formar recursos humanos altamente qualificados para desenvolver atividades acadêmicas e profissionais no campo da política social, capazes de contribuir para a superação de diferentes problemas sociais, para o desenvolvimento regional e para o aperfeiçoamento das práticas institucionais.

1.3. O curso se estrutura em torno de duas áreas de concentração, cada qual com duas linhas de pesquisa, a saber:

a) **Área de concentração:** Avaliação de políticas sociais

Linhas de pesquisa:

- Avaliação de políticas de seguridade social;
- Avaliação de políticas de programas e projetos governamentais e não-governamentais.

b) **Área de concentração:** Sujeitos sociais e proteção social

Linhas de pesquisa:

- Gênero, orientação sexual, raça e política social;
- Geração e política social.

2- Das Vagas e Candidatos:

2.1. Serão oferecidas **08** vagas para o curso de mestrado, destinadas a portadores de título de graduação plena, independentemente de sua área de formação.

2.2. As vagas serão distribuídas pelas áreas temáticas de pesquisas dos professores **(anexo 01)**. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome do professor orientador pretendido, bem como a área de concentração correspondente.

2.3. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total das vagas oferecidas.

2.4. Não haverá, sob qualquer hipótese, o remanejamento de vagas não preenchidas por algum professor.

3- Do Período e Local das Inscrições:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de abril a 24 de junho de 2016, de segunda a sexta feira, das 10 às 16 horas. **Não serão aceitas inscrições fora das datas e horário acima especificados**.

3.2. O local para as inscrições será a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ. CEP: 24.210-005. Telefone: (021) 2629-2752. E-mail: cpgess@vm.uff.br.

3.3. O candidato deverá apresentar-se ao local de inscrição com Ficha de Inscrição preenchida **(anexo 02)** e o **original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais), além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados no item **4**. A não apresentação de todos os documentos implica no indeferimento da inscrição.

3.4. A inscrição poderá ser feita através de procuração simples (sem necessidade de registro em Cartório), devendo o outorgado apresentar original do RG no momento da inscrição.

3.5. Para os candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, será aceita inscrição via SEDEX, que deverá ser enviada para o endereço acima. **Para efetivação da inscrição, não serão aceitas as inscrições recebidas pela secretaria do programa em data posterior ao dia 24 de junho 2016**, independente da data de postagem.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados bem como seu recebimento fora do prazo desqualificará a inscrição. As inscrições serão homologadas e confirmadas pela secretaria do programa através de e-mail até o dia 24 de junho de 2016.

4- Da documentação para a inscrição:

Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

4.1. Original da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada **(anexo 02)**;

4.2. Original do Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais). A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no **anexo 03**;

4.3. Cópia do CPF;

4.4. Cópia da carteira de identidade ou, no caso de estrangeiros, do passaporte válido;

4.5. Cópia do Diploma de Curso de Graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado (frente e verso).

4.5.1. Para os candidatos que ainda não possuírem o diploma de graduação durante o período de inscrições, será aceita declaração de conclusão da graduação, conforme Instrução de Serviço PROPPI nº 01, de 26/08/2010. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula. A não apresentação do diploma de graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

4.5.2. No caso de candidatos possíveis concluintes de curso de graduação plena, com término previsto no primeiro semestre de 2016, é obrigatória a apresentação de declaração da IES de origem, indicando a data da provável de conclusão do curso ou colação de grau. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula. A não apresentação do diploma de graduação no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará desligamento do aluno do Programa.

4.5.3. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

4.6. Além desses documentos, os candidatos aprovados na prova escrita deverão entregar, em data definida neste edital (item **6**), um Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Mestrado pelo candidato e o Currículo Lattes (CNPq), devidamente comprovado. Não serão aceitos outros formatos de curriculum vitae.
4.6.1. O projeto deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 15 (quinze) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) capa com título, nome do candidato, linha de pesquisa e nome do orientador pretendido;

b) introdução;

c) exposição do tema e referências teóricas;

d) objetivos;

e) metodologia;

f) cronograma;

g) referências.

4.6.2. O projeto de pesquisa e o currículo Lattes deverão ser apresentados em (03) **três volumes** encadernados com espiral e capa superior transparente. Já os comprovantes do currículo devem ser apresentados apenas em um único volume.

5. Do Processo de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

5.1. Prova escrita (eliminatória) – busca avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre temas relacionados ao campo da Política Social, considerando consistência e coerência na redação das questões apresentadas. O **anexo 04** apresenta a bibliografia para a prova escrita.

5.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição (recebido no momento da inscrição) e do seu documento de identificação;

5.1.2. A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas;

5.1.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) nesta etapa será considerado apto a prosseguir na seleção.

5.2. Análise do projeto (eliminatória) – tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao programa, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere às linhas de pesquisa do programa; (c) clareza na definição dos objetivos; (d) dimensionamento do projeto condizente com o prazo de conclusão do curso em 24 meses.

5.3. Defesa oral do projeto de pesquisa (eliminatória) – tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do candidato de realizar estudos e

pesquisas avançados na Linha de Pesquisa escolhida quando da inscrição; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do candidato de defender o seu Projeto de Pesquisa.

5.4. Exame de língua estrangeira (classificatória) **–** consiste em prova múltipla escolha de interpretação de texto em **língua inglesa**, com consulta ao dicionário, no nível dos testes de proficiência como TOEFL ou IELTS. Não haverá exame de proficiência em outra língua estrangeira.

5.4.1. A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas;

5.4.2. Os candidatos não aprovados neste exame poderão refazê-lo até o final do primeiro semestre do curso. Caso não seja aprovado neste exame, o aluno será desligado do curso.

5.4.3. Poderão solicitar isenção na prova de língua estrangeira:

a) candidatos oriundos de país cujo idioma oficial seja o inglês;

b) candidatos portadores de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada, com validade de até 2 (dois) anos, a saber: TOEFL (mínimo de 80 pontos para o Internet-Based-Test ou 550 pontos para o Paper-Based-Test ou 213 pontos para o Computer-Based-Test), TOEIC (nota mínima 650), IELTS (nota mínima 6,0) e CPE (nota mínima 550);

5.4.4. A isenção de língua estrangeira não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora.

5.4.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar aprovação no exame do CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), podendo os mesmos realizá-los até o máximo de 6 (seis) meses após o ingresso no programa. Estarão isentos os candidatos oriundos de países lusófonos.

5.5. A divulgação dos resultados das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa.

6. Do Cronograma:

6.1. Inscrições: 18 de abril a 24 de junho de 2016, das 10 às 16 horas

6.2. Homologação das inscrições: 27 de junho de 2016

6.3. Realização da prova escrita: 30 de junho de 2016, das 10 às 16 horas

6.4. Resultado da prova escrita: 08 de julho de 2016

6.5. Vista de prova e recursos: 11 de julho de 2016, das 10 às 16 horas

6.6 Resultado dos recursos: 12 de julho de 2016

6.7 Entrega dos projetos pelos candidatos habilitados na prova escrita: 13 de julho de 2016. **Os projetos deverão ser entregues somente pelos candidatos aprovados na prova escrita.**

6.8 Resultado da análise dos projetos: 14 de julho de 2016

6.9 Divulgação do calendário de defesa oral dos projetos: 15 de julho de 2016

6.10 Defesa Oral do Projeto: 18 e 19 de julho de 2016

6.11 Prova de Inglês: 20 de julho de 2016, das 14 às 17 horas

6.12 Resultado Final: 21 de julho de 2016

7. Das Disposições Gerais:

7.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, a devolução/reembolso da taxa de inscrição.

7.3. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

7.4. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

7.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora, ad referendum o colegiado do programa.

Niterói, 21 de março de 2016.

JOÃO BÔSCO HORA GÓIS
Coordenador
# # # # # #

ANEXO 01

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA LINHA DE PESQUISA E ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA

O curso de Mestrado em Política Social estrutura-se em torno de linhas de pesquisa que possibilitam aos seus alunos o desenvolvimento de um número muito grande de propostas de investigação. Contudo, os candidatos na preparação dos seus projetos devem levar sempre em consideração a necessidade de articular tais tópicos, de forma direta, ao campo da política social e em particular aos temas de interesse do programa. Além disso, a seleção será feita de acordo com o número de vagas disponibilizadas por cada docente. Logo, no ato da inscrição o candidato deverá indicar o orientador para cuja vaga deseja concorrer, de acordo com o quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR

Orientador	Área temática de pesquisa	Nº de Vagas
ADILSON VAZ CABRAL	• Direitos humanos, participação popular, cidadania e movimentos sociais (2) • Formulação de políticas sociais a partir da sociedade civil (1) • Políticas de comunicação e cultura (2)	01
ANDRÉ AUGUSTO P. BRANDÃO	• Gestão e avaliação de políticas de assistência social (1) • Gestão e avaliação de políticas de educação (1) • Políticas sociais, desigualdades raciais e populações quilombolas (2)	01
HILDETE PEREIRA DE MELO	• Gênero e proteção social (2)	02
JOÃO BOSCO HORA GÓIS	• Avaliação de Políticas Sociais (1) • Responsabilidade Social Empresarial (2) • Relações de Gênero, orientação sexual e Política Social (2)	02
LENAURA VASCONCELOS COSTA LOBATO	• Avaliação de políticas e programas sociais e da seguridade brasileira (saúde, assistência e previdência social) (1) • Institucionalização dos sistemas de políticas de seguridade social no Brasil pós-88 – papel do Estado, gestão pública, relações entre níveis de governo, instâncias de pactuação, experiências locais e estaduais (1) • Sistemas internacionais de proteção social (1)	01
MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA	• Processo decisório, formulação e implementação de políticas sociais nas áreas de saúde e de assistência social (1) • Avaliação de políticas e programas sociais, com ênfase nas dimensões de equidade, descentralização e relações intergovernamentais, intersetorialidade e gestão pública (1) • Implementação do Sistema Único de Saúde (1) • Implementação do Sistema Único de Assistência Social (1)	01
Total		**08**

(1) Área de Concentração: Avaliação de Políticas Sociais

(2) Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social

ANEXO 02

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO MESTRADO 2016

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:			CPF:	
RG:	Órgão:	Emissão:		
Filiação:				
Estado Civil:		Nacionalidade/Naturalidade:		
Raça/Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena				
Contato	Endereço:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		E-Mail:	
	Telefone:		Celular:	
Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			
Atividade Profissional	Atividade Atual:			
	Instituição: Data de Admissão:__/__/___			
	E-Mail:		Tel:	
Área de concentração:				
Nome do orientador pretendido:				
Como soube da seleção ?				

Niterói, de de .

_____
Assinatura do Candidato

.....
.....

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O candidato _____efetuou inscrição no processo seletivo ao curso de Mestrado em Política Social da ESS/UFF – 2016.

Niterói, _____/_____/_____ Funcionário Responsável : .....

ANEXO 03

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

1. Acessar o site da UFF (www.uff.br).

2.Clicar em "Guia de Recolhimento da União (GRU)".

3.Na página seguinte, clicar "Guia de Recolhimento da União (GRU)".

4.Na página seguinte, clicar "Impressão - GRU Simples".

5.Na página seguinte, preencher os campo em amarelo com os seguintes códigos:

- Unidade Favorecida: 153056

- Gestão: 15227

- Código: 28832-2 Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

- Número de Referência: 0250158416

- Nome:

- CPF:

- Valor Principal:

- Valor Total: R$ 150,00

6.Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

MODELO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)
Unidade Favorecida

Código (*)	**Gestão (*)**	**Nome da Unidade**
153056	15227	Universidade Federal Fluminense
Recolhimento		
Código (*)	**Descrição do Recolhimento**	
28832-2	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Número de Referência		
0250158416		
Competência (mm/aaaa)		**Vencimento (dd/mm/aaaa)**
Contribuinte CNPJ ou CPF (*)		**Nome do Contribuinte (*)**
(=)Valor Principal (*)		
(-)Descontos/Abatimentos		
(-)Outras Deduções		
(+)Mora/Multa		
(+)Juros/Encargos		
(+)Outros Acréscimos		

(=)Valor Total (*)

ANEXO 04

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA ESCRITA:

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Política Social*: Temas e Questões. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
Piketty, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro, Ed Intrínseca, 2014. Introdução e capítulos 1 e 2.
POLANYI, Karl. *A grande transformação*: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 1980. Capítulos 3 a 10.
SANTOS, Wanderley Guilherme dos. "Do laissez faire repressivo à cidadania em recesso". In *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979. Pp.71-82.

JOÃO BÔSCO HORA GÓIS
Coordenador do Programa de Estudos
Pós-Graduados em Política Social
# # # # # #

EDITAL 2016

A Coordenação do Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense torna público que estarão abertas, no período de 18 de abril a 24 de junho, as inscrições para o curso de **Doutorado em Política Social**, para turma com início no segundo semestre de 2016.

1- Do Curso:

1.1. Implantado em 2009, o curso de Doutorado em Política Social da UFF é recomendado pela CAPES com o conceito 4 (quatro).

1.2. O objetivo do curso é formar recursos humanos altamente qualificados para desenvolver atividades acadêmicas e profissionais no campo da política social, capazes de contribuir para a superação de diferentes problemas sociais, para o desenvolvimento regional e para o aperfeiçoamento das práticas institucionais.

1.3. O curso se estrutura em torno de duas áreas de concentração, cada qual com duas linhas de pesquisa, a saber:

a) **Área de concentração:** Avaliação de políticas sociais
Linhas de pesquisa:

- Avaliação de políticas de seguridade social;
- Avaliação de políticas de programas e projetos governamentais e não-governamentais.

b) **Área de concentração:** Sujeitos sociais e proteção social

Linhas de pesquisa:

- Gênero, orientação sexual, raça e política social;
- Geração e política social.

2- Das Vagas:

2.1. Serão oferecidas **08** vagas para o curso de doutorado.

2.2. As vagas serão distribuídas pelas áreas de interesse de pesquisa dos professores **(anexo 01)**. No ato da inscrição, o candidato deverá informar o nome do professor orientador pretendido bem como a área de concentração correspondente.

2.3.A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher o total das vagas oferecidas.
Não haverá, sob qualquer hipótese, o remanejamento de vagas não preenchidas por algum professor.

3- Do Período e Local das Inscrições:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 18 de abril a 24 de junho, de segunda a sexta feira, das 10 às 16 horas, exceto feriados. **Não serão aceitas inscrições fora do horário e data acima especificados**.

3.2. O local para as inscrições será a Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Escola de Serviço Social, situada à Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, s/nº, Bloco E - 3º andar – sala 314, Campus Universitário do Gragoatá - São Domingos – Niterói - RJ. CEP: 24.210-005. Telefone: (021) 2629-2752. E-mail: cpgess@vm.uff.br.

3.3. O candidato deverá apresentar-se ao local de inscrição com Ficha de Inscrição preenchida **(anexo 02)** e o **original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), além de apresentar, obrigatoriamente, os documentos listados no item **4**. A não apresentação de todos os documentos implica no indeferimento da inscrição.

3.4. A inscrição poderá ser feita através de procuração simples (sem necessidade de registro em Cartório), devendo o outorgado apresentar original do RG no momento da inscrição.

3.5. Para os candidatos residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, será aceita inscrição via SEDEX, que deverá ser enviada para o endereço acima. **Para efetivação da inscrição, não serão aceitas as inscrições recebidas pela secretaria do programa em data posterior ao dia 24 de junho de 2016**, independente da data de postagem.

3.6. A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados bem como seu recebimento fora do prazo desqualificará a inscrição. A confirmação da inscrição será realizada pela secretaria do programa através de e-mail até o dia 24 de junho de 2016.

4- Da documentação para a inscrição:

Os documentos necessários ao processo de inscrição são:

4.1. Original da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada **(anexo 02)**;

4.2. Original do Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). A taxa de inscrição poderá ser recolhida em qualquer agência do Banco do Brasil no território nacional. Será necessário emitir a Guia de Recolhimento da União - GRU, seguindo as instruções constantes no **anexo 03**;

4.3. Cópia do CPF;

4.4. Cópia da carteira de identidade ou, no caso de estrangeiros, de passaporte válido;

4.5. Cópia do Diploma de Curso de Graduação devidamente reconhecido, validado ou revalidado (frente e verso).

4.5.1. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

4.6. Cópia do Diploma e do Histórico Escolar de Curso de Mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado (frente e verso).

4.6.1. Para os candidatos que ainda não possuírem o diploma de mestrado durante o período de inscrições, será aceita declaração de conclusão do curso. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma no momento da matrícula. A não apresentação do diploma no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa.

4.6.2. Os títulos obtidos no exterior deverão atender o que prescreve a Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino e Pesquisa da UFF, de 20/02/2002.

4.7. Além desses documentos, os candidatos deverão entregar o Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no Doutorado pelo candidato e o Currículo Lattes (CNPq), devidamente comprovado. Não serão aceitos outros formatos de curriculum vitae.

4.7.1. O projeto deverá conter a seguinte formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5, margens 2.5, papel A4 e máximo de 15 (quinze) páginas e deve abranger, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) capa com título, nome do candidato, linha de pesquisa e nome do orientador pretendido;

b) introdução;

c) exposição do tema e referências teóricas;

d) objetivos;

e) metodologia;

f) cronograma;

g) referências.

4.7.2. O projeto de pesquisa e o currículo Lattes deverão ser apresentados em (03) **três volumes** encadernados com espiral e capa superior transparente. Já os comprovantes do currículo devem ser apresentados apenas em um único volume.

5. Do Processo de Seleção:

O processo de seleção consistirá das seguintes etapas:

5.1. Prova escrita (eliminatória) – busca avaliar o grau de conhecimento do candidato sobre temas relacionados ao campo da Política Social, considerando consistência e coerência na redação das questões apresentadas. O **anexo 04** apresenta a bibliografia para a prova escrita.

5.1.1. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido do comprovante de inscrição (recebido no momento da inscrição) e do seu documento de identificação;

5.1.2. A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 04 (quatro) horas;

5.1.3. O candidato que obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) nesta etapa será considerado apto a prosseguir na seleção.

5.2. Análise do projeto (eliminatória) – tem por objetivo avaliar a consistência e adequação do estudo ao programa, considerando: (a) domínio relativo do debate em torno do tema de estudo, com apresentação de referências bibliográficas atuais e consistentes; (b) clareza no recorte do tema, atentando para a pertinência do mesmo no que se refere às linhas de pesquisa do programa; (c) clareza na definição dos objetivos; (d) dimensionamento do projeto condizente com o prazo de conclusão do curso em 48 meses.

5.3. Defesa oral do projeto de tese (eliminatória) – tem por finalidade avaliar os conhecimentos gerais do candidato em relação à Área de Concentração; a capacidade do candidato de realizar estudos e pesquisas avançados na Linha de Pesquisa escolhida quando da inscrição; a adequação do seu currículo às aspirações pretendidas e a capacidade do candidato de defender o seu Projeto de Pesquisa.

5.4. Exame de língua estrangeira (classificatória) **–** consiste em prova múltipla escolha de interpretação de texto em **língua inglesa**, com consulta ao dicionário, no nível dos testes de proficiência como TOEFL ou IELTS. Não haverá exame de proficiência em outra língua estrangeira.

5.4.1. A prova será realizada sem a identificação do nome do candidato, que será substituído por um código alfanumérico. A prova terá duração máxima de 3 (três) horas;

5.4.2. Os candidatos não aprovados neste exame poderão refazê-lo até o final do primeiro semestre do curso. Caso não seja aprovado neste exame, o aluno será desligado do curso.

5.4.3. Poderão solicitar isenção na prova de língua inglesa:

a) candidatos oriundos de país cujo idioma oficial seja o inglês.

b) candidatos portadores de certificado de proficiência emitido por instituição credenciada, com validade de até 2 (dois) anos, a saber: TOEFL (mínimo de 80 pontos para o Internet-Based-Test ou 550 pontos para o Paper-Based-Test ou 213 pontos para o Computer-Based-Test), TOEIC (nota mínima 650), IELTS (nota mínima 6,0) e CPE (nota mínima 550);

5.4.4. A isenção de língua estrangeira não será automática e dependerá de parecer da banca examinadora.

5.4.5. Candidatos estrangeiros deverão apresentar aprovação no exame do CELPE-Bras (Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros), desenvolvido e outorgado pelo Ministério da Educação (MEC), aplicado no Brasil e em outros países com o apoio do Ministério das Relações Exteriores (MRE), podendo os mesmos realizá-los até o máximo de 6 (seis) meses após o ingresso no programa. Estarão isentos os candidatos oriundos de países lusófonos.

5.5. A divulgação das etapas da seleção será feita na Secretaria do Programa.

6. Do Cronograma:

6.1. Inscrições: 18 de abril a 24 de junho de 2016, das 10 às 16 horas

6.2. Homologação das inscrições: 27 de junho de 2016

6.3. Realização da prova escrita: 30 de junho de 2016, das 10 às 16 horas

6.4. Resultado da prova escrita: 08 de julho de 2016

6.5. Vista de prova e recursos: 11 de julho de 2016, das 10 às 16 horas

6.6 Resultado dos recursos: 12 de julho de 2016

6.7 Entrega dos projetos pelos candidatos habilitados na prova escrita: 13 de julho de 2016. **Os projetos deverão ser entregues somente pelos candidatos aprovados na prova escrita.**

6.8 Resultado da análise dos projetos: 14 de julho de 2016

6.9 Divulgação do calendário de defesa oral dos projetos: 15 de julho de 2016

6.10 Defesa Oral do Projeto: 18 e 19 de julho de 2016

6.11 Prova de Inglês: 20 de julho de 2016, das 14 às 17 horas

6.12 Resultado Final: 21 de julho de 2016

7. Das Disposições Gerais:

7.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

7.2. Não haverá, sob qualquer hipótese, a devolução/reembolso da taxa de inscrição.

7.3. Os candidatos não aprovados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da divulgação do resultado final, para retirar seus documentos de inscrição. Os documentos não retirados no referido prazo serão inutilizados.

7.4. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

7.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela banca examinadora, ad referendum o colegiado do programa.

Niterói, 21 de março de 2016.

JOÃO BÔSCO HORA GÓIS
Coordenador
# # # # # #

ANEXO 01

ORIENTAÇÃO SOBRE O ENQUADRAMENTO DO PROJETO NA LINHA DE PESQUISA E ÁREAS DE INVESTIGAÇÃO DO PROGRAMA

O curso de Doutorado em Política Social estrutura-se em torno de linhas de pesquisa que possibilitam aos seus alunos o desenvolvimento de um número muito grande de propostas de investigação. Contudo, os candidatos na preparação dos seus projetos devem levar sempre em consideração a necessidade de articular tais tópicos, de forma direta, ao campo da política social e em particular aos temas de interesse do programa. Além disso, a seleção será feita de acordo com o número de vagas disponibilizadas por cada docente. Logo, no ato da inscrição o candidato deverá indicar o orientador para cuja vaga deseja concorrer, de acordo com o quadro abaixo.

NÚMERO DE VAGAS POR ORIENTADOR

ANDRÉ AUGUSTO P. BRANDÃO	• Gestão e avaliação de políticas de assistência social (1) • Gestão e avaliação de políticas de educação (1) • Políticas sociais, desigualdades raciais e populações quilombolas (2)	02
HILDETE PEREIRA DE MELO	• Gênero e proteção social (2)	02
JOÃO BOSCO HORA GÓIS	• Avaliação de Políticas Sociais (1) • Responsabilidade Social Empresarial (2) • Relações de Gênero, orientação sexual e Política Social (2)	01
LENAURA VASCONCELOS COSTA LOBATO	• Avaliação de políticas e programas sociais e da seguridade brasileira (saúde, assistência e previdência social) (1) • Institucionalização dos sistemas de políticas de seguridade social no Brasil pós-88 – papel do Estado, gestão pública, relações entre níveis de governo, instâncias de pactuação, experiências locais e estaduais (1) • Sistemas internacionais de proteção social (1)	02
MÔNICA DE CASTRO MAIA SENNA	• Processo decisório, formulação e implementação de políticas sociais nas áreas de saúde e de assistência social (1) • Avaliação de políticas e programas sociais, com ênfase nas dimensões de equidade, descentralização e relações intergovernamentais, intersetorialidade e gestão pública (1) • Implementação do Sistema Único de Saúde (1) • Implementação do Sistema Único de Assistência Social (1)	01
Total		**08**

(1) Área de Concentração: Avaliação de Políticas Sociais

(2) Área de Concentração: Sujeitos Sociais e Proteção Social

ANEXO 02

ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL

FICHA DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO DOUTORADO 2016

Dados Pessoais				
Nome:				
Data Nascimento:			CPF:	
RG:	Órgão:	Emissão:		
Filiação:				
Estado Civil:		Nacionalidade/Naturalidade:		
Raça/Cor: ( ) Branca ( ) Amarela ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena				
Contato	Endereço:			
	Bairro:		Cidade:	
	CEP:		E-Mail:	
	Telefone:		Celular:	

Formação	Nível	Curso	Instituição	Conclusão/Ano
	Graduação			
	Pós-Graduação			

Atividade Profissional	
	Atividade Atual:
	Instituição: Data de Admissão:__/__/___
	E-Mail: Tel:

Área de concentração:	
Tema de pesquisa (vide anexo I do edital):	
Nome do orientador pretendido:	
Como soube da seleção?	

Niterói, de de .

_____
Assinatura do Candidato

.....

.....

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

O candidato _____efetuou inscrição no processo seletivo ao curso de Doutorado em Política Social da ESS/UFF – 2016.

Niterói, _____/_____/_____ Funcionário Responsável : .....
.....

ANEXO 03

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

1. Acessar o site da UFF (www.uff.br).

2.Clicar em "Guia de Recolhimento da União (GRU)".

3.Na página seguinte, clicar "Guia de Recolhimento da União (GRU)".

4.Na página seguinte, clicar "Impressão - GRU Simples".

5.Na página seguinte, preencher os campo em amarelo com os seguintes códigos:

- Unidade Favorecida: 153056

- Gestão: 15227

- Código: 28832-2 Descrição do Recolhimento: Serviços Educacionais

- Número de Referência: 0250158416

- Nome:

- CPF:

- Valor Principal:

- Valor Total: R$ 180,00

6.Depois de preencher, clicar em "Emitir GRU Simples" e imprimir a guia para pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil.

MODELO DA GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO (GRU)
Unidade Favorecida

Código (*)	**Gestão (*)**	**Nome da Unidade**
153056	15227	Universidade Federal Fluminense
Recolhimento		
Código (*)	**Descrição do Recolhimento**	
28832-2	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Número de Referência		
0250158416		
Competência (mm/aaaa)		**Vencimento (dd/mm/aaaa)**
Contribuinte CNPJ ou CPF (*)		**Nome do Contribuinte (*)**
(=)Valor Principal (*)		
(-)Descontos/Abatimentos		
(-)Outras Deduções		
(+)Mora/Multa		
(+)Juros/Encargos		
(+)Outros Acréscimos		

(=)Valor Total (*)

ANEXO 04

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA A PROVA ESCRITA:

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. *Política Social*: Temas e Questões. 1ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2008.
Piketty, Thomas. *O capital no século XXI*. Rio de Janeiro, Ed Intrínseca, 2014. Introdução e capítulos 1 e 2.

POLANYI, Karl. *A grande transformação*: as origens da nossa época. Rio de Janeiro: Campus, 1980. Capítulos 3 a 10.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. "Do laissez faire repressivo à cidadania em recesso". In *Cidadania e Justiça*. Rio de Janeiro: Campus, 1979. Pp.71-82.

JOÃO BÔSCO HORA GÓIS
Coordenador do Programa de Estudos
Pós-Graduados em Política Social
# # # # # #

EDITAL 2016

O Colegiado do Curso MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao primeiro semestre de 2016 na forma deste Edital.

1.Informações Gerais

Vagas **60**		**Pré-Requisito**	**Início**	**Duração**	**Valor da Inscrição**	**Valor da Mensalidade (cursos autofinanciáveis)**
Brasileiros	**Estrangeiros**	**Curso de Graduação Completo reconhecido pelo Mec**	**25/06/16**	**390 h**	**--------**	**17 Parcelas R$450,00**

1.1. Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras). As vagas não ocupadas pelos estrangeiros poderão ser utilizadas pelos brasileiros.

1.2. A abertura da turma condiciona-se à matrícula de pelo menos 30 alunos pagantes.

1.Da Inscrição

1.1. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

1.2. Horário: das 13h às 20h

1.3. Período: 01/04/2016 a 30/04/2016

1.4. Documentação

1.4.1. Ficha de inscrição.

1.4.2. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) e histórico escolar com as datas de conclusão e colação de grau.

1.4.3. Fotocópia do documento oficial de identidade (RG) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).

1.4.4. Curriculum vitae com comprovantes dos títulos declarados.

1.4.5. Uma foto 3 X 4.

1.4.6. Comprovante de pagamento da 1ª parcela.

2.Da Seleção

3.1 Instrumentos de Seleção

2.1.1. Análise curricular;

2.1.2. Análise da titulação e do histórico escolar;

2.1.3. Entrevista
2.1.4. Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2. Cronograma

3.2.1. Inscrições

3.2.1.1. Data: 01/04/2016 a 30/04/2016

3.2.1.2. Horário: das 13h às 20h

3.2.1.3. Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.2.2. Análise curricular

3.2.2.1 Data: 02/05/2016 a 25/05/2016

3.2.3. Análise da titulação e do histórico escolar

3.2.3.1. Data: 02/05/2016 a 25/05/2016

3.2.4. Prova Escrita (REDAÇÃO)

3.2.4.1. Data: 02/05/2016 a 25/05/2016

3.2.4.2. Horário: 10h ou 15h

3.2.5 Entrevista

3.2.5.1 Data: 02/05/2016 a 25/05/2016

3.2.5.2 Horário: 10h ou 15h

3.2.6 Divulgação do resultado

3.2.6.1 Data: 15/06/2016

3.2.6.2 Horário: 17h

3.2.6.3 Local: Faculdade de Administração e Ciências Contábeis/UFF – Coordenação da Pós-Graduação – PGGT – Rua Mário Santos Braga, nº 30 – 7º andar, sala 716 (Coordenação/Secretaria), no Campus do Valonguinho – Centro – Niterói – RJ – CEP: 24.020-005

3.3. Matrícula

3.3.1. Serão chamados para matrícula os candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente até o preenchimento das vagas.

3.3.2. Em caso de empate na classificação, obedecer-se-á, pela ordem, aos seguintes critérios de desempate:

3.3.2.1. Maior tempo de formado na graduação.

3.3.2.2. Experiência profissional na área do programa do Curso.

3.Disposições gerais

3.1. Serão aprovados os candidatos que obtiverem grau igual ou superior a (7,0) em cada um dos instrumentos de seleção previstos no item 3.

3.2. No ato de matrícula no curso o candidato deverá anuir com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UFF.

3.3. Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e mensalidades, nos termos da Resolução (CUV) 155/2008.

3.4. O curso será ministrado em horário integral aos sábados de 08 às 17 horas.

3.5. A obtenção do Certificado de Especialização - MBA em Gestão Empresarial em Tributação e Contabilidade está condicionada a:

3.5.1. Frequência mínima de 75% em cada disciplina;

3.5.2. Aprovação em todas as disciplinas obrigatórias do curso, com nota mínima igual a 6,0 (seis);

3.5.3. Elaboração e entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador, com nota final igual ou superior a 7,0 (sete).

3.6. Investimento:

4.6.1 Valor integral do curso R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais);

4.6.2 Condições de pagamento: 17(dezessete) parcelas mensais de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais);

4.6.3 Liquidação total à vista com 10% de desconto;

4.6.4 O aluno terá até 90 (noventa) dias após o término das aulas previstas no calendário do Curso para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), aprovado pelo orientador. Havendo pedido de prorrogação deste prazo estabelecido haverá incidência de uma nova parcela de R$ 450,00;

Niterói, 04 de janeiro de 2016.

JOSÉ GERALDO ABUNAHMAN
Coordenador do Curso
# # # # # #